NORMA 02/ JNE / 2016

Intruções para Realização
Classificação | Reapreciação
Reclamação

Provas e Exames do Ensino Básico
e do Ensino Secundário

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO
direção-geral da educação

FICHA TÉCNICA

Título:
NORMA 02/JNE/2016 – Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação: Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Autores:
António de Almeida Monteiro
Dina Bonina Pereira
Dominique Fonseca
Egídia Rodrigues
Isabel Monteiro
Isabel Rebelo
Rui Ferreira

Coordenação:
Luís Pereira dos Santos

Capa:
Isabel Espinheira

Composição:
Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição:
maio de 2016

Índice

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO 5

CAPÍTULO I - REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO E DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS..... 7

SECÇÃO I – NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS E EXAMES 7

1. ESCOLAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES 7
2. MEDIDAS ORGANIZATIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA 9
3. PAUTAS DE CHAMADA E DE CLASSIFICAÇÃO - PROVAS A REALIZAR PELOS ALUNOS 11
4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO 14
5. SERVIÇO DE COADJUVÂNCIA 16
6. SALAS E VIGILÂNCIA 17
7. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES 21
8. RECEÇÃO E CONFERÊNCIA DOS SACOS DOS ENUNCIADOS DAS PROVAS 21
9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS 22
10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS 22
11. ATRASO NA COMPARÊNCIA DE ALUNOS 24
12. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA 24
13. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA 24
14. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS 27
15. DISTRIBUIÇÃO PELAS SALAS DOS SACOS COM OS ENUNCIADOS DAS PROVAS E EXAMES 28
16. ABERTURA DOS SACOS DE PROVAS 29
17. DURAÇÃO DA PROVA 30
18. VERIFICAÇÕES A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES 32
19. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA 33
20. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA 33
21. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA 33
22. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 34
23. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA 34
24. IRREGULARIDADES E FRAUDES 37
25. PREPARAÇÃO DAS PROVAS PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE 37
26. PREPARAÇÃO DAS PROVAS DE ALUNOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 3/2008 PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE 39
27. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 40
28. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA 40
29. FOLHAS DE RESPOSTA INUTILIZADAS/FOLHAS DE RASCUNHO 40
30. ARQUIVO DAS PAUTAS DE CHAMADA 40

SECÇÃO II – APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (ALUNOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 3/2008, COM PROBLEMAS DE SAÚDE E COM INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA) 41

31. APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES 41
32. DURAÇÃO DE PROVAS E EXAMES - TEMPO SUPLEMENTAR 43
33. REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES EM SALA À PARTE E REESCRITA DE PROVA OU EXAME 43

34. PAPEL DE PROVA....44
35. ALUNOS COM CEGUEIRA, BAIXA VISÃO, SURDEZ DE GRAU SEVERO OU PROFUNDO OU COM PERTURBAÇÃO MOTORA GRAVE....44
36. ALUNOS COM DISLEXIA....46
37. ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS....46
CAPÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES....47
SECÇÃO I – BOLSA DE CLASSIFICADORES DAS PROVAS FINAIS DE CICLO E DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS....47
38. NOMEAÇÃO E COMPETÊNCIAS....47
39. GESTÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADORES....47
40. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO....48
41. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS PROFESSORES CLASSIFICADORES....48
SECÇÃO II – ARTICULAÇÃO ENTRE ESCOLAS, AGRUPAMENTOS E DELEGAÇÕES REGIONAIS DO JNE PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS....49
42. PRAZOS....49
43. FUNÇÕES A ASSEGURAR PELO AGRUPAMENTO DO JNE....49
44. PROCEDIMENTOS FINAIS A ADOTAR NA ESCOLA....50
CAPÍTULO III – REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES....52
45. COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS....52
46. PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO....52
47. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO....52
48. FASES DO PROCESSO....53
49. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA....53
50. REALIZAÇÃO DA CONSULTA....53
51. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO....54
52. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO NA ESCOLA....54
53. ENVIO DOS PROCESSOS AO AGRUPAMENTO DO JNE....55
54. PROFESSORES RELATORES....55
55. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ESCOLA APÓS O PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO....55
56. RECLAMAÇÃO....56
57. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO....56
58. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO....57
ANEXO I – AGRUPAMENTOS DE EXAMES....58
ANEXO II – PROVAS COM DUAS VERSÕES....62
ANEXO III – CRONOGRAMAS DAS AÇÕES....64

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Júri Nacional de Exames (JNE) é, no uso das competências definidas no seu regulamento — Anexo I do Despacho normativo n.º 1-D/2016, de 4 de março —, responsável pela coordenação e planificação das provas finais do 3.º ciclo do ensino básico, dos exames finais nacionais do ensino secundário, exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, no que respeita à sua realização e ao estabelecimento de normas para a classificação, reapreciação e reclamação.

Nos termos previstos no citado regulamento, compete ao JNE definir as normas técnicas a observar no processo de avaliação externa da aprendizagem.

Neste enquadramento, e considerando o disposto no Regulamento das provas de avaliação externa e de equivalência à frequência do ensino básico — Despacho normativo n.º 1-G/2016, de 6 de abril — e no Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário — Anexo II ao Despacho normativo n.º 1-D/2016, de 4 de março, para os quais se remete, o presente documento, designado Norma 02/JNE/2016, estabelece as normas técnicas relativas ao ano escolar de 2015/2016.

No essencial, a citada Norma traduz um conjunto de instruções para realização, classificação, reapreciação e reclamação de provas e exames do ensino básico e do ensino secundário, que são de fundamental importância para o normal funcionamento deste processo, pelo que é responsabilidade de todos os intervenientes zelar pelo seu cumprimento rigoroso.

A divulgação das instruções aqui reunidas é promovida pelo diretor da escola, junto dos diretores de turma, dos elementos do secretariado de exames, dos professores coadjuvantes, dos professores classificadores e, muito em particular, dos professores vigilantes.

A divulgação da informação essencial para completo esclarecimento dos alunos e encarregados de educação é obrigatória e a documentação deve ser afixada em lugar de estilo da escola e efetuada pelos meios de comunicação considerados mais eficazes e utilizados regularmente pela escola. Para este efeito, destaca-se o conteúdo dos n.ºs 2.4. e 2.5. do presente documento.

Estas instruções têm também de ser transmitidas e esclarecidas de forma rigorosa pelos professores titulares de turma / diretores de turma, na sala de aula, junto dos alunos, com a antecedência razoável, relativamente ao início das provas e exames, devendo o diretor da escola fornecer todas as informações relevantes aos encarregados de educação através dos meios habituais.

As referências aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se dirigidas aos órgãos e estruturas com competência equivalente dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

CAPÍTULO I - REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO E DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS

SECÇÃO I – NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS E EXAMES

1. ESCOLAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

1.1. As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico e os exames finais nacionais do ensino secundário realizam-se, regra geral, nos estabelecimentos de ensino público – agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas – e nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, uns e outros doravante designados por escolas.

1.2. As provas e exames referidos no n.º 1.1. podem ser realizados em escola diferente da frequentada ou daquela em que o aluno se encontra inscrito, sempre que se mostre conveniente para a organização do processo de realização das provas e exames por motivos de racionalização de recursos, de insuficiência de instalações, de associação de escolas ou outros, tendo também em conta a necessidade de serem cumpridos os critérios e as normas definidos pelo JNE.

1.3. As escolas onde se realizam as provas e exames devem assegurar as seguintes estruturas, funcionalidades e ações:

a) Constituir secretariado de exames para organização, acompanhamento e supervisão do processo de realização de provas e exames;

b) Instalar as aplicações informáticas de apoio à gestão das provas de avaliação externa – programas ENEB e ENES;

c) Organizar a distribuição dos alunos pelas salas de prova;

d) Assegurar as condições especiais de realização de provas e exames para alunos com necessidades educativas especiais autorizadas pela escola ou pelo JNE;

e) Inserir na plataforma *online* do JNE os dados de todos os alunos que necessitam de autorização para aplicação de condições especiais na realização de provas e exames, nomeadamente os que estão abrangidos pelo Decreto-Lei n.º3/2008, de 7 de janeiro, os alunos com problemas de saúde não abrangidos

pelo mesmo diploma legal e ainda os alunos com incapacidades físicas temporárias;

f) Assegurar o serviço de vigilância das provas e exames, no cumprimento das normas estabelecidas pelo JNE;

g) Requisitar à Editorial do Ministério da Educação (EMEC) os sacos de provas necessários;

h) Assegurar a emissão e afixação de pautas de chamada e de classificação;

i) Organizar o processo de reapreciação e reclamação de provas e exames;

1.4. No caso de haver necessidade de, excecionalmente se proceder à deslocação de alunos para outra escola para efeitos de realização de provas ou exames, os procedimentos a observar são os seguintes:

a) O requerimento para realização de provas ou exames em outra escola, acompanhado de cópia do boletim de inscrição e, quando for o caso, do despacho de autorização de condições especiais, deve ser remetido pela escola onde foi realizada a inscrição ao coordenador da delegação regional do JNE a que pertence a escola de destino, para autorização;

b) Quando for autorizada a deslocação de alunos para realizar provas ou exames noutra escola e, os mesmo alunos, realizarem, na mesma fase ou em fases diferentes, exames na escola em que estão inscritos não há lugar à transferência de processo nem de historial do aluno;

c) A pauta de chamada é elaborada em triplicado pela escola onde se realizou a inscrição, sendo um exemplar aí afixado, com pelo menos 48 horas de antecedência, com indicação da escola onde o aluno vai realizar a prova ou exame, e os restante dois exemplares remetidos à escola de realização da prova, para afixação e chamada;

d) A preparação das provas para envio ao agrupamento do JNE, para classificação, é da responsabilidade da escola de realização da prova;

e) Quando as provas forem devolvidas pelo agrupamento do JNE, devem ser entregues, juntamente com os talões dos números convencionais, à escola de inscrição, a qual desvenda o anonimato, regista as classificações e procede à afixação da pauta;

f) É também na escola de inscrição que decorrem os procedimentos respeitantes aos processos de reapreciação e reclamação das provas.

1.5. No caso de alunos que se inscrevam para provas ou exames numa escola e, posteriormente sejam transferidos para uma outra escola, o processo e o historial são remetidos a esta última, devendo a primeira retirar os alunos do programa ENEB ou ENES, de modo a permitir a sua inclusão e a introdução dos dados nas aplicações informáticas na escola que recebeu a transferência, devendo a alteração ser comunicada por escrito aos agrupamentos do JNE envolvidos.

1.6. No âmbito do acompanhamento do percurso educativo dos alunos filhos de profissionais itinerantes, e tendo em conta a realização das provas finais do 3.º ciclo e exames finais nacionais, as escolas de origem destes alunos devem cumprir os seguintes procedimentos:

a) Os alunos realizam as provas finais do 3.º ciclo ou exames finais nacionais nas escolas de acolhimento onde se encontram na data de realização das provas e exames;

b) As escolas de origem identificam, junto dos encarregados de educação, qual a escola de acolhimento que os alunos irão frequentar, no momento da realização das provas e exames;

c) As escolas de origem informam por escrito as escolas de acolhimento dos alunos que aí realizam as provas e exames, bem como o respetivo agrupamento do JNE;

d) As escolas de acolhimento que recebem estes alunos para a realização das provas e exames inserem-nos nos programas ENEB ou ENES com a indicação (apenas para a escola) de que o aluno é filho de profissional itinerante;

e) As escolas de acolhimento enviam a remessa de inscrições para o respetivo agrupamento do JNE e, para que o anonimato se mantenha, sem identificarem que se trata de aluno filho de profissional itinerante.

2. MEDIDAS ORGANIZATIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

2.1. O diretor da escola é o responsável pelas medidas organizativas necessárias à realização das provas, de acordo com as presentes instruções, devendo para o efeito formalizar por escrito todas as nomeações e designações que vier a efetuar.

2.2. Antes do início do período de provas e exames, o diretor da escola promove, obrigatoriamente, uma reunião preparatória com os professores dos secretariados de exames, professores vigilantes e coadjuvantes, no sentido de analisar e

estabelecer os procedimentos a adotar no desempenho das respetivas funções. O diretor realiza ainda, obrigatoriamente, uma reunião com os elementos dos serviços administrativos e assistentes operacionais de forma a esclarecê-los sobre as informações e procedimentos inerentes ao serviço de provas e exames, no âmbito das suas funções.

2.3. Para além de a divulgação ser efetuada pelos meios considerados mais eficazes em utilização na escola, o conteúdo essencial destas instruções deve ser afixado em lugar de estilo, com razoável antecedência.

2.4. Da informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação deve constar na íntegra os números 4., 9., 10., 11., 12., 13., 14., 19., 20., 21., Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames, bem como outro conteúdo considerado essencial pelo diretor.

2.5. São também de afixar os Modelos JNE números 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 12, 13, 13-A, 14, que são de utilização por parte dos alunos interessados.

2.6. Para a organização e acompanhamento do serviço de exames, o diretor, ouvido o conselho pedagógico, designa os elementos do secretariado de exames, tendo em consideração o volume de trabalho a realizar em cada escola, e designa os respetivos coordenadores que devem ser, sempre que possível, professores do quadro da escola, os quais desempenham as respetivas funções durante todo o processo de provas e exames, no mesmo ano escolar.

2.7. O substituto do coordenador é designado pelo diretor da escola de entre os professores que integram o secretariado, competindo-lhe substituir o coordenador nas suas ausências e impedimentos.

2.8. O diretor designa um docente responsável pelos programas informáticos ENEB e ENES, que orienta e acompanha na escola a execução das diversas operações previstas, em articulação com os técnicos responsáveis por estes programas no agrupamento do JNE.

2.9. O diretor designa, ainda, um docente que substitui o responsável pelos programas informáticos ENEB e ENES, nas suas ausências e impedimentos.

2.10. O diretor deve ainda designar e convocar um professor coadjuvante por cada disciplina em que se realizam provas e exames.

2.11. O diretor, subdiretor e adjuntos do diretor e os outros intervenientes no processo de provas e exames, com vista a garantir o princípio da imparcialidade, devem

observar as disposições respeitantes aos casos de impedimento constantes nos artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2.12. Os intervenientes no processo de provas e exames devem declarar a situação de impedimento ao respetivo superior hierárquico e, no caso do diretor, ao Presidente do JNE, podendo apenas participar em serviço de exames que não comprometa os requisitos de imparcialidade e de anonimato das provas.

2.13. Considerando os impedimentos referidos no n.º 2.11., os elementos dos secretariados de exames e professores vigilantes não podem prestar serviço de exames nos dias ou parte dos dias em que um seu familiar prestar provas ou exames na mesma escola.

2.14. Os professores coadjuvantes que tenham familiares a prestar provas ou exames na mesma escola não podem desempenhar essas funções nos dias ou parte dos dias correspondentes, acionando-se os procedimentos previstos no n.º 5.8.

2.15. Se o impedimento abranger os docentes e não docentes que efetuam a gestão dos programas ENEB ou ENES, o registo de dados resultantes de provas ou exames prestados por familiares será, sempre, supervisionado presencialmente, na altura da introdução desses dados, por um membro da direção da escola ou do secretariado de exames, designado para o efeito pelo diretor da escola.

3. PAUTAS DE CHAMADA E DE CLASSIFICAÇÃO - PROVAS A REALIZAR PELOS ALUNOS

Provas Finais do 3.º Ciclo e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico

3.1. Tendo em vista a preparação das pautas de chamada, os serviços administrativos introduzem com a antecedência necessária a identificação dos alunos no programa ENEB.

3.2. A introdução de dados no programa ENEB pode ser efetuada de forma automatizada a partir da exportação de dados dos programas de gestão de alunos de cada escola.

3.3. A avaliação sumativa interna do 3.º período deve ser introduzida no programa ENEB e publicitada, através da afixação das pautas com as classificações internas finais.

3.4. Os alunos do 3.º ciclo que interpuserem recurso da avaliação sumativa interna final devem ser incluídos nas pautas de chamada para realizar as provas a título condicional.

3.5. As pautas de chamada são rubricadas pelo diretor, sendo afixadas com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova.

3.6. Em caso de impossibilidade de se cumprir o anteriormente exposto, quanto às provas que ocorrem no primeiro dia do calendário de cada fase, as respetivas pautas são afixadas com 24 horas de antecedência.

3.7. Os resultados das provas finais do 3.º ciclo do ensino básico são transferidos para o programa ENEB, através das remessas de dados dos agrupamentos do JNE, devendo ser emitidas e afixadas novas pautas com as classificações finais de todas as disciplinas, com a menção final de *APROVADO* ou *NÃO APROVADO*.

3.8. As escolas devem, também, afixar obrigatoriamente as pautas de classificação desagregadas por temas ou domínios, relativas às provas finais de Português e de Matemática.

3.9. As pautas de chamada para as provas finais de ciclo de Português e de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico integram os alunos que frequentem ou tenham concluído percursos curriculares alternativos (PCA), cursos de educação e formação (CEF), programas integrados de educação e formação (PIEF), cursos vocacionais, um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), um curso de educação e formação de adultos (EFA) ou um curso do ensino básico recorrente, que queiram prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente.

3.10. As classificações das provas finais das disciplinas de Português e de Matemática dos alunos referidos no número anterior e as classificações das provas de equivalência à frequência dos alunos autopropostos constam de pauta própria, produzida pelo programa ENEB.

3.11. A classificação final de todas as disciplinas, inclusivamente aquelas cujas provas têm duas componentes, é registada nas pautas produzidas pelos programas de

alunos e ENEB, consoante se trate dos 1.º e 2º ciclos ou do 3.º ciclo do ensino básico.

3.12. As pautas de chamada e de classificação das provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo do ensino básico são produzidas pelo programa ENEB.

3.13. As pautas de chamada e de classificação das provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico são produzidas pelo programa de gestão de alunos da escola.

Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário

3.14. Tendo em vista a preparação das pautas de chamada, os serviços administrativos de cada escola introduzem no programa ENES os dados relativos às inscrições em provas e exames dos alunos, recolhidos do Boletim Modelo 0133.

3.15. Deve também constar no programa ENES o historial escolar de cada aluno, mesmo que já tenha concluído o curso em anos letivos anteriores, concretamente:

a) Para os alunos de cursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 e do Decreto-Lei n.º 139/2012, designadamente cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, e cursos do ensino artístico especializado, deve ser introduzido o historial completo das disciplinas realizadas, que inclui as classificações internas (CI), situação de frequência e classificação final (CFD) de todas as disciplinas que compõem o plano de estudos do curso do aluno. Para estes cursos o programa calcula automaticamente a média final para acesso ao ensino superior;

b) Para os alunos de cursos profissionais sujeitos à realização de exames para prosseguimento de estudos, deve ser introduzida a classificação final de curso que consta nos certificados, na escala de 100 a 200 pontos. Com base nesta classificação e nas classificações obtidas nos exames, o programa calcula automaticamente a classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE);

c) Para os alunos de cursos já extintos sem plano curricular definido no programa ENES, deve ser introduzida a classificação final do curso, transposta para a escala de 100 a 200 pontos.

3.16. As pautas de chamada são rubricadas pelo diretor, sendo afixadas na escola onde o aluno se inscreveu com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao

início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova ou exame.

3.17. Em caso de impossibilidade de se cumprir o anteriormente referido, quanto às provas e exames que ocorrem no primeiro dia do calendário de cada fase, as respetivas pautas são afixadas com 24 horas de antecedência.

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

4.1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos, as respostas são dadas no próprio enunciado ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.

4.2. As folhas de prova a utilizar nas provas finais do 3.º ciclo de Português ou PLNM e de Matemática, nos exames finais nacionais do ensino secundário, nas provas/exames a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC.

4.3. As folhas de prova para as provas finais e exames nacionais são enviadas às escolas pela EMEC, em quantidade adequada ao número de alunos que aí prestam provas.

4.4. As folhas de prova a utilizar nas provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo e do ensino secundário têm de ser requisitadas à EMEC.

4.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

4.6. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, I. P., nas Informações-Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.

4.7. As Informações referidas no número anterior devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.

4.8. Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:

a) Na prova final de Matemática do 3.º ciclo, só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas na respetiva Informação-Prova, devendo aquelas ser identificadas com o nome do aluno.

b) Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735), Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) e Física e Química A (715) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2016/1798, de 6 de maio. Este ofício-circular deve ser afixado na escola, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores coadjuvantes, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas.

c) No exame final nacional de Economia A (712) só podem ser utilizadas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS FINAIS DE 3.º CICLO E EXAMES FINAIS NACIONAIS

- Sempre que os alunos se apresentem a prova final do 3.º ciclo ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 03/JNE.**
- Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 03/JNE,** para arquivo na escola**.**
- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, o **Modelo 03/JNE** é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.
- **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

4.9. Os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 5 de junho, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

4.10. É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do

Ensino Básico e no artigo 25.º do Regulamento das Provas e Exames do Ensino Secundário.

4.11. O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer, sempre que possível, antes do início da prova, salvaguardando o caso dos alunos referidos no n.º 11.1., em que essa verificação decorre com a maior brevidade, após a sua entrada na sala de exames.

5. SERVIÇO DE COADJUVÂNCIA

5.1. Os professores coadjuvantes são designados pelo diretor, de entre os elementos dos grupos de recrutamento a que está atribuída a lecionação da disciplina, objeto de prova final do 3.º ciclo, exame final nacional, prova de equivalência à frequência ou restantes provas e exames elaborados a nível de escola, sendo aconselhável que tenham lecionado essa disciplina no presente ano letivo.

5.2. Os professores coadjuvantes desempenham as seguintes funções:

a) Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos na realização das provas e exames, tendo em conta as indicações referidas no n.º 4 e de acordo com as Informações-Prova emitidas pelo IAVE, I. P., Informações-Prova Final/Exame a nível de escola e Informações-Prova de equivalência à frequência, estas da responsabilidade da escola;

b) Transmitir esclarecimentos aos alunos sobre o conteúdo das provas de âmbito nacional, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE;

c) Divulgar informação junto dos alunos sobre eventuais erratas, desde que expressamente autorizada pelo secretariado de exames;

d) Solicitar pedidos de esclarecimento ao IAVE, I. P., relativos aos conteúdos da prova, e ao JNE, sobre todas as outras situações.

5.3. Sempre que se justificar, tendo em conta o número de alunos e a tipologia da escola, podem ser nomeados mais do que um professor coadjuvante para o mesmo código de prova.

5.4. Durante o período de realização da prova, o professor coadjuvante deve permanecer numa sala da escola, de preferência próxima ou contígua ao secretariado de exames, onde possam ser asseguradas as necessárias condições de

sigilo, não lhe sendo permitida a utilização de quaisquer meios de comunicação, no período referido, sem prejuízo das situações mencionadas no n.º 5.2.

5.5. Para os efeitos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 5.2., logo após o início da prova, o coordenador do secretariado de exames entrega um exemplar do respetivo enunciado ao professor coadjuvante, que fica obrigado ao dever de sigilo durante o período da realização da prova.

5.6. Para este fim, o coordenador do secretariado de exames deve dirigir-se a uma sala de prova e retirar um enunciado, após a abertura dos sacos de provas pelos vigilantes, colocá-lo num envelope, que deve ser fechado, para garantir o sigilo da prova e levar esse envelope à sala onde se encontra o professor coadjuvante.

5.7. Sempre que um aluno abrangido pelo Decreto-Lei n.º 3/2008 realize provas ou exames com enunciados adaptados, deve ser disponibilizado ao professor coadjuvante o enunciado da prova ampliada, o enunciado a negro da prova transcrita para *Braille* ou o enunciado impresso que acompanha as provas em formato digital ou formato DAISY. O mesmo procedimento deve ter lugar relativamente às provas ou exames a nível de escola e às provas de equivalência à frequência.

5.8. Quando não for possível designar um professor coadjuvante para determinada disciplina, deve o facto ser comunicado, com antecedência, ao responsável de agrupamento do JNE, o qual providencia a solução adequada, em articulação com o coordenador da delegação regional do JNE.

6. SALAS E VIGILÂNCIA

6.1 Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo diretor da escola, de forma a evitar, tanto quanto possível, a realização de provas/código diferentes na mesma sala e a prevenir a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes, nunca podendo estar mais do que um aluno em cada carteira.

6.2 Esses critérios são operacionalizáveis nos programa ENEB e ENES através da definição do número de salas disponíveis, capacidade das mesmas e número de alunos, para efeito de emissão das pautas de chamada, por sala.

6.3 Na distribuição dos alunos dentro das salas de prova, deve acautelar-se a conveniente distância entre eles. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem

da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.

6.4 Na realização dos exames finais nacionais do ensino secundário, referidos no quadro seguinte, deve ainda observar-se o esquema logístico indicado no Anexo II, para distribuição de enunciados com duas versões – versão 1 e versão 2 – as quais vão contidas no mesmo saco, em sequência alternada, sendo registado no Anexo II o número de pauta de chamada de cada aluno presente.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Matemática A – 12.º ano	635
Português – 12.º ano	639

6.5 Caso se verifique qualquer erro na distribuição dos enunciados com versão 1 e 2, não se deve proceder a qualquer alteração, trocando as versões ou os alunos de lugar. A situação terá que ficar registada no esquema logístico indicado no Anexo II, tornando-se, neste caso, necessária uma vigilância reforçada.

6.6 A distribuição dos professores vigilantes pelas salas compete ao diretor da escola, devendo ser assegurada, de modo contínuo, a presença na sala de um mínimo de dois professores vigilantes, escolhidos de entre os que não lecionam a disciplina e, sempre que possível, os que não pertencem ao grupo de recrutamento da disciplina, sobre a qual incide a prova, sendo que é imprescindível a designação de professores vigilantes substitutos.

6.7 Os professores vigilantes só podem sair da sala em caso de força maior, sendo substituídos por professores vigilantes substitutos, que permanecem na sala até ao fim da prova. Nesta situação, compete ao coordenador do secretariado de exames decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo, por parte do professor substituído.

ⓘ PROFESSORES VIGILANTES

- ➔ A **função de vigilante** de provas e exames é uma das **mais importantes** e de **maior responsabilidade** de todo o processo das provas finais de ciclo e dos exames finais nacionais, já que o não cumprimento rigoroso das regras numa única sala poderá pôr em causa toda uma prova a nível nacional.
- ➔ A qualidade do serviço de vigilância das provas nas salas de exame é fundamental para a sua validade e garantia do princípio da equidade.
- ➔ Neste sentido, é também importante garantir uma efetiva vigilância por parte dos assistentes operacionais, nas zonas envolventes das salas de exame (corredores, espaços exteriores adjacentes, acesso às instalações sanitárias), proibindo a permanência ou circulação de pessoas não envolvidas no serviço de exames.

6.8 Para a realização das provas finais do 3.º ciclo, exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

- ➔ Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

6.9 Durante o 3.º período, o diretor da escola deve comunicar, pelos meios usuais, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida a todos os alunos que realizam provas e exames pelos respetivos diretores de turma.

6.10 Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

6.11 É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de exames por parte dos professores vigilantes.

6.12 Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor, membros do secretariado de exames ou o professor coadjuvante.

6.13 Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das Regiões Autónomas têm acesso livre e direto às salas de provas e exames.

6.14 As salas de provas e exames devem permanecer com a porta aberta durante a sua realização.

7. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

7.1 As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico e os exames finais nacionais do ensino secundário têm lugar nos dias e horas previstos no Despacho n.º 7104-A/2015, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 4688-A/2016, de 5 de abril.

7.2 As provas e exames a nível de escola de alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008 realizam-se nos dias e horas definidos nos despachos citados no número anterior, salvaguardando o estabelecido no n.º 31.10.

7.3 As provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário realizam-se na 1.ª fase (junho) e na 2.ª fase (julho), de acordo com o calendário definido pela escola.

7.4 Os calendários das provas de equivalência à frequência (incluindo todas as componentes de prova) devem estar de acordo com as datas definidas nos despachos referidos no n.º 7.1.

8. RECEÇÃO E CONFERÊNCIA DOS SACOS DOS ENUNCIADOS DAS PROVAS

8.1 Os sacos dos enunciados são entregues, diariamente, nas escolas onde se realizam as provas finais do 3.º ciclo e os exames nacionais, pelas forças de segurança aos professores credenciados para o efeito pelo diretor da escola, no horário previamente acordado.

8.2 O número de sacos dos enunciados de cada prova/código deve ser rigorosamente conferido pela cópia da guia de remessa enviada pela EMEC, na presença dos elementos das forças de segurança.

8.3 Não são permitidos quaisquer acordos ou procedimentos locais que contrariem as normas nacionais definidas para a entrega, receção e circulação dos sacos dos enunciados das provas.

ATENÇÃO

- ➔ Caso se detete a falta de algum saco de enunciados ou o número de sacos recebidos seja insuficiente, deve o professor credenciado solicitar às forças de segurança que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de garantir o número de provas necessárias, se possível, antes da hora marcada para o início da prova.
- ➔ Qualquer ocorrência relacionada com falta de sacos de enunciados deve ser imediatamente comunicada pela escola ao responsável de agrupamento do JNE que deverá tomar todas as medidas necessárias, de forma a garantir uma resolução atempada do problema.

9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1 Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

9.2 A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3, 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 6.10.

9.3 Na eventualidade de algum aluno se apresentar a provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:

a) Haver indícios de erro administrativo;

b) O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos indocumentados podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 01/JNE e 01-A/JNE, respetivamente, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 01/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

10.6. No caso dos alunos externos à escola, o auto (Modelo 01-A/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

10.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

10.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve solicitar informação ao respetivo responsável.

11. ATRASO NA COMPARÊNCIA DE ALUNOS

11.1. O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar 15 minutos, após a hora de início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

11.2. Os alunos referidos no número anterior devem, obrigatoriamente, realizar todos os procedimentos de identificação e, em particular, a verificação referida no n.º 6.10.

11.3. Após os 15 minutos estabelecidos no número anterior, um dos professores responsáveis pela vigilância deve assinalar na pauta de chamada os alunos que não compareceram à prova.

12. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

12.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

12.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

12.3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 411 e 401, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

13. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

13.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte **destacável**:

- ➔ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ➔ O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;

- ➔ Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;
- ➔ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (91) ou prova de Matemática B (735);
- ➔ Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte **fixa**:

- ➔ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ➔ O ano de escolaridade e fase;
- ➔ Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro referido no n.º 6.4, conforme enunciado distribuído.
- ➔ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização;

13.2. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se……,* a que se seguem as assinaturas.

13.3. Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

◈ **Folha de prova final do 3.º ciclo do ensino básico e de exames finais nacionais do ensino secundário**

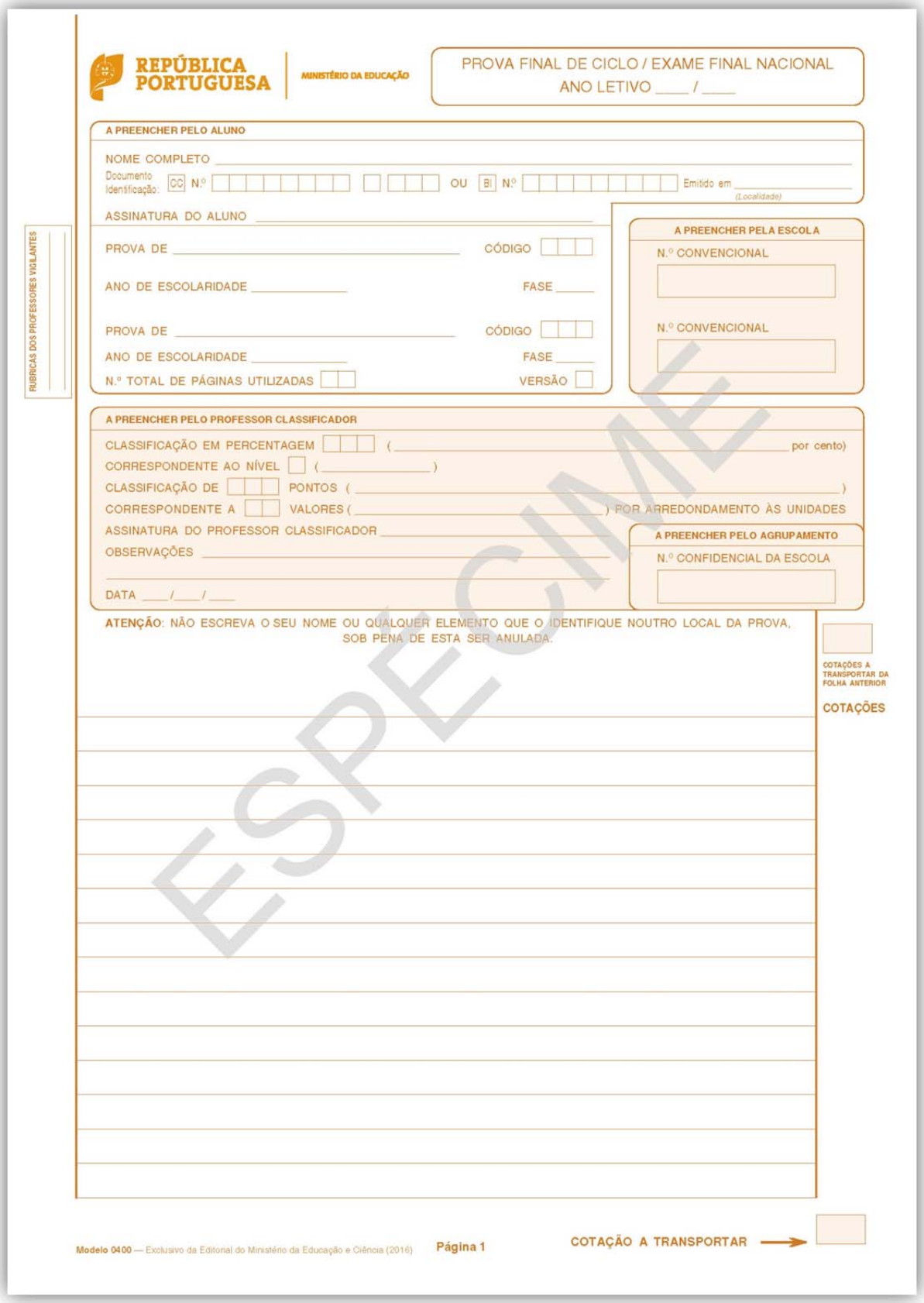

REPÚBLICA PORTUGUESA | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

Documento Identificação: CC N.º _____ OU BI N.º _____ Emitido em _____ (Localidade)

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO ___

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE ___

PROVA DE _____ CÓDIGO ___

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE ___

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS ___ VERSÃO ___

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL

N.º CONVENCIONAL

RUBRICAS DOS PROFESSORES VIGILANTES

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PERCENTAGEM ___ (_____ por cento)

CORRESPONDENTE AO NÍVEL ___ (_____)

CLASSIFICAÇÃO DE ___ PONTOS (_____)

CORRESPONDENTE A ___ VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____/____/____

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

COTAÇÕES A TRANSPORTAR DA FOLHA ANTERIOR

COTAÇÕES

ESPECIME

Modelo 0400 — Exclusivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (2016) Página 1

COTAÇÃO A TRANSPORTAR →

13.4. Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência "número interno".

ATENÇÃO

➔ **Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.**

14. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

14.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os alunos do seguinte:

a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 13;

b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;

c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;

d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;

e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;

f) Na prova final de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.. Nos exames de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;

g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;

h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;

i) Só é permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e no artigo 25.º do Regulamento das Provas e Exames do Ensino Secundário.

j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;

k) Não é permitida a ingestão de alimentos durante a realização das provas e exames (à exceção dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

15. DISTRIBUIÇÃO PELAS SALAS DOS SACOS COM OS ENUNCIADOS DAS PROVAS E EXAMES

15.1. Após a distribuição dos alunos pelas salas, o secretariado de exames faz, em cada uma das salas de prova/exame, a entrega dos sacos com as provas aos professores responsáveis pela vigilância.

15.2. O elemento do secretariado de exames que distribui os sacos confirma, em conjunto com os dois professores vigilantes, o código da prova inscrito no saco e o código do exame, constante na pauta da respetiva sala.

15.3. Quando for autorizada, pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE, a realização de uma prova ou exame em sala à parte, o coordenador do secretariado de exames deve:

a) Dirigir-se a uma sala de prova, após a abertura do saco de provas pelos vigilantes, e retirar um enunciado;

b) Colocar o enunciado num envelope, que deve fechar, para garantir o sigilo da prova;

c) Levar o envelope à sala onde se encontra o aluno e entregá-lo aos professores vigilantes;

d) Indicar aos professores vigilantes que o tempo de duração da prova deve ser contabilizado a partir do momento em que o enunciado é entregue ao aluno.

15.4. No caso de existirem vários alunos para realização de provas ou exames, em sala à parte, deverá ser requisitado um saco de provas para o conjunto desses alunos, o qual será distribuído de acordo com o referido no número anterior.

15.5. Durante a realização das provas e exames, os enunciados dos mesmos não podem, em caso algum, ser visualizados fora das respetivas salas de realização, com exceção dos professores coadjuvantes, apenas no local referido no n.º 5.4.

MUITO IMPORTANTE

➔ Em cada sala de exame tem de estar disponível uma TESOURA, que é indispensável para a abertura dos sacos de enunciados, os quais são de plástico resistente.

16. ABERTURA DOS SACOS DE PROVAS

16.1. Os sacos são abertos na hora de início da prova ou exame dentro das salas da sua realização pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos à mesma hora em todo o estabelecimento de ensino.

16.2. No caso da prova final de Matemática do 3.º ciclo, os Cadernos 1 e 2 devem ser distribuídos, respetivamente, no início da 1.ª parte e da 2.ª parte da prova.

16.3. As provas finais de ciclo e exames finais nacionais, em *Braille*, em formato digital ou em formato DAISY são enviadas em saco separado, acompanhadas de três enunciados da prova impressa.

16.4. De cada saco com provas ou exames adaptados (*Braille*, formato digital ou DAISY), deve ser retirado um exemplar para o aluno e outro para o professor coadjuvante, sendo este posteriormente arquivado na escola.

16.5. A distribuição dos enunciados não pode ser feita, em caso algum, antes da hora marcada para o início da prova.

16.6. Antes da abertura dos sacos, os professores vigilantes devem voltar a confirmar se o código da prova corresponde ao código registado na pauta.

16.7. Os professores vigilantes devem verificar, em momento oportuno, após a distribuição dos enunciados, se o número de exemplares, inscrito no exterior do saco de enunciados, corresponde ao número de provas existentes no seu interior,

dando urgente conhecimento ao secretariado de exames, caso seja detetada discrepância.

16.8. A distribuição dos enunciados das provas do quadro referido do n.º 6.4. deve obedecer ao esquema logístico prescrito no Anexo II.

16.9. Os esclarecimentos ou erratas, caso existam, são distribuídos conjuntamente com os envelopes contendo os enunciados, para que sejam distribuídos aos alunos, se aplicável. O seu conteúdo deve ser lido de imediato aos alunos, sendo simultaneamente transcrito, na íntegra, no quadro.

16.10. No caso de o IAVE, I. P. reportar qualquer esclarecimento, a ser divulgado pelo JNE, o secretariado de exames de cada escola assegurará a sua pronta comunicação aos examinandos. A informação que constar desses esclarecimentos deve ser lida, pelo professor coadjuvante ou pelos professores vigilantes, e transcrita, na íntegra, no quadro.

17. DURAÇÃO DA PROVA

17.1. As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário.

17.2. A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de prova de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

17.3. A prova final de Matemática do 3.º ciclo é composta por dois cadernos, entregues no mesmo saco. Na 1.ª parte da prova, os alunos realizam o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora (cf. Informação-Prova). Na 2.ª parte da prova os alunos realizam o Caderno 2, no qual não é autorizada a utilização de calculadora.

17.4. A 1.ª parte da prova referida no número anterior tem a duração de 35 min + 10 min, não podendo ser este período de 10 min considerado uma verdadeira tolerância já que os alunos não podem sair da sala de aula. Na prática, todos os alunos deverão usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.

17.5. No final da 1.ª parte da prova mencionada no n.º 17.3., está previsto um intervalo técnico de 5 min durante o qual os alunos não abandonam a sala e os professores vigilantes recolhem as calculadoras, devidamente identificadas com o nome dos

alunos, e distribuem o Caderno 2, mas sem recolha do Caderno 1 nem das folhas de resposta relativas a esse Caderno.

17.6. A 2.ª parte da prova mencionada no n.º 17.3. tem a duração de 55 min, com uma tolerância efetiva de 20 min, sendo recolhidas, somente no final da prova, as folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2.

17.7. No quadro seguinte apresentam-se os tempos relativos à realização da prova de Matemática (92), do 3.º ciclo, tendo em consideração a existência de dois cadernos.

Prova final de Matemática do 3.º ciclo/1.ª e 2.ª Fase

	Tempo sem uso de tolerância	***Tempo com uso de tolerância***
Início da prova	**9:30 h**	
1.ª Parte – Caderno 1	35 min	
Final da 1.ª Parte	**10:05 h**	**10:15h**
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1 e respetivas folhas de resposta	5 min	
Reinício da prova	**10:20h**	
2.ª Parte – Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova **Recolha conjunta das folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2**	**11:15h**	**11:35 h**

17.8. A hora de início e de conclusão da prova tem de ser obrigatoriamente escrita no quadro da sala de realização da mesma, fazendo também referência ao período de tolerância. No caso da prova final de Matemática do 3.º ciclo, deve ser igualmente escrita no quadro a hora de início e de conclusão de cada uma das partes da prova, bem como os respetivos períodos de tolerância.

17.9. Os elementos do secretariado de exames devem, obrigatoriamente, na parte inicial da prova, confirmar em todas as salas de exame se a hora de início e conclusão da prova se encontra corretamente escrita no quadro.

17.10. Os elementos do secretariado de exames devem dirigir-se a todas as salas de exame 30 minutos antes do termo regulamentar previsto para cada prova, a fim de confirmar com os professores vigilantes a hora da sua conclusão.

17.11. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

17.12. Verificando-se a insuficiência de provas e exames (*vide* destaque no n.º 8.3.), os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.

17.13. A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada do enunciado, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

17.14. Se não for possível resolver a insuficiência de enunciados no período de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

18. VERIFICAÇÕES A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES

18.1. Durante a realização da prova, os professores vigilantes devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:

a) Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;

b) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação no cabeçalho das provas;

c) Nas provas mencionadas no quadro referido no n.º 6.4., verificar a exatidão da correspondência entre a versão indicada pelo aluno no cabeçalho da sua folha de resposta e a versão do enunciado (versão 1 ou versão 2), que vem reforçada por sinal colorido no enunciado da prova.

d) Rubricar as folhas de resposta no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.

18.2. Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar, caso impliquem perda de tempo na resolução da prova, não sendo necessário a inutilização das folhas de prova (cf. n.º 13.2.).

19. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

19.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

19.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

19.3. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

20. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

20.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

20.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

20.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

21. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

21.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

21.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

21.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

22. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

ATENÇÃO

➔ Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

23. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA

23.1. No caso da prova final de Matemática do3.º ciclo, terminado o tempo de duração da prova, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:

a) No final da 1.ª parte, recolhem as calculadoras, mas não o Caderno1 ou a folha de prova, mantendo-se os alunos no seu lugar;

b) Durante a 2.ª parte da prova, os alunos podem manusear e, eventualmente, alterar respostas dadas na 1.ª parte, mas sem o uso da calculadora;

c) No final da 2.ª parte da prova, enquanto os alunos se mantêm nos seus lugares, recolhem as folhas de prova com as respostas aos Cadernos 1 e 2;

d) Autorizam finalmente a saída dos alunos;

e) Colocam as folhas de prova e restante documentação em envelopes, tendo em conta que a cada turma/pauta corresponde um envelope.

23.2. Nas restantes provas e exames, terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:

a) Recolhem as folhas de resposta, mantendo-se os alunos nos seus lugares;

b) Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;

c) Confirmam o número de folhas de prova utilizadas e o número que foi indicado pelo aluno;

d) No caso das provas mencionadas no n.º 6.4., verificam a indicação versão 1 ou versão 2, conforme o enunciado distribuído ao aluno;

e) Autorizam finalmente a saída dos alunos;

f) Procedem de acordo com as alíneas anteriores, no caso de os alunos optarem por não utilizar o período de tolerância.

23.3. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

23.4. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova.

23.5. Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao secretariado de exames as folhas de resposta, a pauta de chamada e os enunciados não utilizados.

23.6. Nas provas realizadas em computador, o diretor da escola deve assegurar que pelo menos um dos professores vigilantes tem conhecimentos de informática que lhe permita realizar as seguintes tarefas:

- Bloquear o dicionário do processador de texto;
- Bloquear o acesso à internet;
- Colocar os ícones essenciais à realização da prova de exame na barra de ferramentas, pelo que previamente deve, junto do professor coadjuvante, selecionar os ícones necessários para a realização da prova em causa;
- Formatação:
  - Configuração de página:
    - Orientação vertical;
    - Margens superior e inferior – 2,5 cm;
    - Margens direita e esquerda – 3,0 cm;
  - Tipo de letra: *Arial*, tamanho 12 ou o mais adequado ao aluno;
  - Entrelinha 1,5;
- Confirmar a existência no computador de suporte de gravação (CD/DVD) fornecido pela escola;
- Confirmar a gravação da prova realizada pelo aluno no respetivo suporte;

- ➔ Imprimir em duplicado a prova gravada na presença do aluno, após a sua conclusão;
- ➔ Um dos exemplares impressos é incluído e agrafado dentro de uma folha de prova normalizada, cujo cabeçalho é devidamente preenchido para efeitos de anonimato e na qual é aposta a rubrica do professor;
- ➔ A classificação da prova é feita sobre o texto impresso;
- ➔ O outro exemplar da prova impressa é rubricado em todas as folhas pelo professor e pelo aluno e fica arquivado na escola conjuntamente com o suporte informático.

23.7. Nas provas de disciplinas da área da Informática, realizadas com recurso ao computador, sem a presença de um júri, devem adotar-se ainda os seguintes procedimentos:

a) A sua impressão, em duplicado, é realizada na presença do aluno. Um dos exemplares impressos é incluído e agrafado dentro de uma folha de prova normalizada, cujo cabeçalho é devidamente preenchido, para efeitos de anonimato, na qual é aposta a rubrica dos professores vigilantes. O outro exemplar da prova impressa é rubricado em todas as folhas pelos professores vigilantes e pelo aluno, ficando depois arquivado na escola;

b) A sua gravação, na presença do examinando, no suporte de armazenamento de informação digital, no qual será aposta uma etiqueta, elaborada pela escola, com uma zona destacável que possibilite o seu devido preenchimento para efeitos de anonimato. Esta etiqueta é rubricada pelos professores vigilantes, abrangendo a rubrica a zona fixa e destacável, à semelhança das folhas de prova. Do conteúdo digital da prova, deverá ser feita uma cópia de segurança para arquivar na escola que deverá incluir uma etiqueta assinada pelos professores vigilantes e pelo aluno. A classificação da prova deverá basear-se nos ficheiros contidos no suporte digital, mas a cotação atribuída deverá ser inserida no documento impresso;

c) Nas provas em que, por motivo devidamente fundamentado, a impressão seja demasiado demorada, o diretor da escola poderá deliberar pela impossibilidade de cumprimento do prescrito em a), decidindo assim não proceder à respetiva impressão. Nestas situações a classificação da prova baseia-se, exclusivamente, nos ficheiros contidos no suporte digital, pelo que deve existir especial cuidado com as cópias de segurança, de modo a garantir

a integridade da informação digital, devendo ser elaborada uma grelha de classificação que permita a indicação clara dos erros assinalados na prova, com vista a, caso seja necessário, garantir a sua correta reapreciação e reclamação. Desta decisão tem que ser dado conhecimento por escrito ao agrupamento do JNE respetivo;

d) Em caso de reapreciação, serão analisadas as provas ou partes de prova, de que haja registo escrito ou tridimensional, sejam elas realizadas em suporte digital ou em suporte papel;

e) Na formalização do processo de reapreciação, deverá ser cumprido o estipulado nos normativos elaborados anualmente pelo JNE e deverá ser facultada uma cópia do suporte digital da prova realizada em CD/DVD, devidamente protegida contra regravação.

24. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 32.º e 33.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e os artigos n.º s 26.º e 27.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário.

25. PREPARAÇÃO DAS PROVAS PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE

25.1. Tendo em vista o envio das provas ao responsável do agrupamento do JNE, compete ao secretariado de exames da escola:

a) Conferir o total das provas entregues pelos professores responsáveis pela vigilância, com o total de presenças assinaladas nas pautas de chamada;

b) Retirar as folhas de rascunho que, por lapso, tenham acompanhado as provas;

c) Separar as provas por código/disciplina;

d) Verificar se os cabeçalhos das provas estão correta e completamente preenchidos;

e) Atribuir a cada prova um número convencional, inscrevendo-o nos locais apropriados;

f) Inserir em cada uma das provas ou exames de alunos com dislexia a Ficha A – *Apoio para classificação de prova de exame nos casos de dislexia*, com a

respetiva *Nota Explicativa*, depois de lhe atribuir o mesmo número convencional da prova ou exame;

g) Destacar os talões das folhas de prova, que são guardados sob confidencialidade no cofre da escola até ao momento em que se desvendar o anonimato;

h) Ordenar as provas pela sequência do número convencional, em cada código/disciplina.

25.2. Em cada escola é utilizada uma série independente de números convencionais para o 3.º ciclo do ensino básico e para os exames finais nacionais do ensino secundário, quer sejam de âmbito nacional quer sejam a nível de escola.

25.3. Na 2.ª Fase é continuada a série iniciada na 1.ª Fase, para o ensino básico e para o ensino secundário.

25.4. Para garantir maior confidencialidade em todas as escolas e qualquer que seja o número de alunos da escola, o número convencional é constituído por 4 dígitos, podendo a série ter o seu início em 0001 ou outro número e prosseguir com intervalos, de acordo com orientações do respetivo agrupamento do JNE.

25.5. As provas finais do3.º ciclo dos alunos filhos de profissionais itinerantes são enviadas para classificação, sem qualquer identificação que diferencie estes alunos, ao agrupamento do JNE correspondente à escola de acolhimento, o qual as entrega para classificação, sem qualquer referência à situação específica destes alunos.

25.6. As provas sobre as quais se detete, após a sua conclusão, a existência de irregularidades ou fraudes devem ser enviadas ao agrupamento do JNE, em envelope separado, acompanhadas de todos os documentos úteis que permitam ao JNE uma análise pormenorizada da situação.

25.7. As provas prestadas por alunos que se apresentem sem qualquer documento de identificação são enviadas para o agrupamento do JNE, de acordo com o disposto nos n.ºs 10.4 a 10.6.

25.8. Todas as provas anuladas na escola ficam aí arquivadas, devendo sempre ser enviada cópia do relatório da ocorrência ao agrupamento do JNE.

25.9. O diretor da escola, no âmbito das suas competências, é responsável pela segurança dos talões e das provas.

25.10. Para a entrega e receção das provas às forças de segurança, que efetuam o seu transporte entre as escolas e o agrupamento do JNE, é preenchido em triplicado,

pelo secretariado de exames, o Modelo 07/JNE, o qual é rubricado pelo diretor da escola ou pelo coordenador do secretariado de exames ou quem o substitua.

26. PREPARAÇÃO DAS PROVAS DE ALUNOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 3/2008 PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE

26.1. As provas e exames realizadas por alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, que se enquadrem nas situações que a seguir se discriminam, após a observância das formalidades referidas no n.º 25.1, são enviadas para os agrupamentos do JNE em envelope separado com a seguinte indicação no seu exterior:

a) *Prova final a nível de escola (código…)* ou *exame a nível de escola (código…)*, com dois exemplares dos respetivos, enunciado e critérios de classificação;

b) *Prova final de ciclo (código…)* ou *exame final nacional (código…)* realizado por aluno com baixa visão ou com perturbações motoras graves com enunciado em formato digital com figuras;

c) *Prova final de ciclo (código…)* ou *exame final nacional (código…)* realizado por aluno com baixa visão ou com perturbações motoras graves com enunciado em formato digital sem figuras;

d) *Prova final de ciclo (código…)* ou *exame final nacional (código…)* realizado por aluno com baixa visão com enunciado ampliado em suporte de papel;

e) *Prova final de ciclo (código…)* ou *exame final nacional (código…)* realizado por aluno cego com enunciado em *Braille*;

f) *Prova final de ciclo (código…)* ou *exame final nacional (código…)* realizado por aluno com perturbações motoras graves com o recurso a produtos/tecnologias de apoio;

g) *Prova final de ciclo (código…), prova final a nível de escola (código …),exame final nacional (código…) ou exame a nível de escola (código …)* realizado por aluno surdo de grau severo ou profundo;

h) *Prova final de ciclo (código…)* ou *exame final nacional (código…)* realizado por aluno com dislexia, com a respetiva Ficha A e Nota Explicativa.

27. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

27.1. Os enunciados das provas finais e exames nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio IAVE, I. P., até 24h após a realização de cada prova.

27.2. Excecionalmente, o prazo de disponibilização dos critérios de classificação pelo IAVE, I. P., poderá ser alargado, até 72 horas, após a realização das provas e exames.

27.3. É expressamente interdito facultar o conhecimento da prova a qualquer entidade estranha à sua realização, antes do fim do tempo regulamentar da mesma.

28. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA

Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova, utilizando o Modelo n.º 0084, exclusivo da EMEC, mediante solicitação efetuada pelo aluno no dia da sua realização.

29. FOLHAS DE RESPOSTA INUTILIZADAS/FOLHAS DE RASCUNHO

As folhas de prova inutilizadas, e as folhas de rascunho, que por engano hajam sido recolhidas com as provas, não são enviadas ao agrupamento do JNE, podendo ser destruídas, sob responsabilidade do secretariado de exames.

30. ARQUIVO DAS PAUTAS DE CHAMADA

As pautas de chamada são arquivadas no estabelecimento de ensino onde as provas tiveram lugar, depois de devidamente rubricadas pelo respetivo diretor e pelo coordenador do secretariado de exames.

SECÇÃO II – APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (ALUNOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 3/2008, COM PROBLEMAS DE SAÚDE E COM INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA)

31. APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

31.1. Qualquer condição especial necessária à realização de provas e exames, por alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, com problemas de saúde ou com incapacidade física temporária, depende de autorização prévia do diretor da escola ou do Presidente do JNE, de acordo com o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do ensino Básico e com o Regulamento das Provas e Exames do Ensino Secundário.

31.2. O despacho de autorização de aplicação de condições especiais deve constar, obrigatoriamente, do processo individual do aluno.

31.3. Os alunos a quem tenha sido autorizada a aplicação de qualquer condição especial, exceto "Realização de provas ou exames em sala à parte", devem realizar as referidas provas juntamente com os seus pares.

31.4. Sempre que as condições especiais autorizadas, para a realização de provas ou exames, possam perturbar os restantes alunos, as mesmas devem ser aplicadas em sala à parte, de acordo com as indicações contidas no *Guia para Aplicação de Condições Especiais na Realização de Provas e Exames/JNE/2016*.

31.5. As pautas de chamada não podem mencionar as necessidades educativas especiais dos alunos.

31.6. Os alunos que, se encontram ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro (currículo específico individual), não realizam provas finais do 3.º ciclo do ensino básico nem exames finais nacionais do ensino secundário ou provas de equivalência à frequência, pelo que não são registados nos programas ENEB ou ENES.

31.7. Os alunos que estão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, excetuando os que realizam provas ou exames a nível de escola, fazem, em cada disciplina, a mesma prova que os restantes alunos.

31.8. Um aluno do ensino básico que estiver matriculado por disciplinas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, realiza as provas

finais do 3.º ciclo de Português e/ou de Matemática, no ano letivo em que frequenta a disciplina objeto de prova final:

a) Para efeitos de registo no programa informático ENEB e de publicitação de pautas, os serviços de administração escolar devem, no primeiro ano em que o aluno realiza apenas uma das provas, remover a sua inscrição na outra prova ou, simplesmente, manter a inscrição nas duas provas e marcar falta na prova que o aluno não realiza;

b) O aluno fica mencionado na pauta final da turma como *Não Aprovado*, uma vez que não realizou ainda as provas necessárias à conclusão do ciclo;

c) No ano da conclusão é necessário um procedimento adicional, que consiste em recuperar a classificação da prova realizada no ano anterior, para além da prova que o aluno realiza. Para esse efeito, a classificação da prova realizada no ano anterior é registada manualmente, com o código -1 (menos um, que significa "não foi realizada este ano nesta escola");

d) A pauta final da turma é publicitada já com a situação que decorre das suas avaliações sumativas internas e dos resultados das duas provas finais de ciclo.

31.9. Para os alunos a quem foi autorizada a realização de provas finais ou exames a nível de escola devem ser elaboradas duas provas de cada disciplina, para a 1.ª e 2.ª fases, com os critérios de classificação e cotações de acordo com o modelo da Informação-Prova do IAVE, I. P.

31.10. As provas finais e exames a nível de escola têm lugar nas datas previstas no calendário de provas e exames para as correspondentes provas de âmbito nacional. Quando esta data comum não for possível, estas provas devem ser calendarizadas para o período correspondente à 1.ª ou à 2.ª fase, em dias ou horas diferenciados.

31.11. Para efeito de organização do serviço de classificação, o diretor da escola deve comunicar oficialmente ao respetivo agrupamento do JNE qual o número de provas finais e exames a nível de escola, por disciplina, salvaguardando o anonimato dos alunos.

31.12. A classificação das provas finais e exames a nível de escola é da responsabilidade do JNE, pelo que os respetivos enunciados, folhas de reposta e critérios de classificação, mantendo o anonimato, são enviados ao agrupamento do JNE, de acordo com o estabelecido no n.º 26.1.

31.13. A afixação das classificações das provas finais e exames a nível de escola tem lugar nas datas previstas no calendário de provas e exames.

31.14. Caso o diretor da escola verifique, após o fecho da plataforma *online* do JNE, ter autorizado a aplicação de condições especiais para a realização das provas finais de ciclo do ensino básico que pretenda alterar, deve proceder à sua retificação através do *Aditamento ao Requerimento/Despacho,* disponível na mesma plataforma, devendo, depois de impresso e devidamente assinado, ser anexado ao Requerimento/Despacho já autorizado, e enviado em formato *pdf* para o seguinte endereço: jne_ac@dge.mec.pt

31.15. Os alunos que realizarem, numa disciplina, exame final nacional para efeitos de acesso ao ensino superior, não podem realizar exame a nível de escola, nessa disciplina, no mesmo ano letivo.

32. DURAÇÃO DE PROVAS E EXAMES - TEMPO SUPLEMENTAR

32.1. Na prova final do 3.º ciclo de Matemática, a aplicação da condição "Tempo suplementar", previamente autorizada pelo diretor da escola, pode ser fracionada e repartida pelas partes constituintes da prova.

32.2. Os alunos referidos no número anterior realizam as provas finais de ciclo em sala à parte, para poderem usufruir do tempo suplementar de forma fracionada.

32.3. Na aplicação da condição "Tempo suplementar", é permitido entregar a prova ou exame e sair da sala em qualquer momento após o tempo de prova e tolerância.

32.4. Na aplicação da condição "Tempo suplementar", é permitido que mais do que um aluno realize as provas ou exames na mesma sala, desde que o intervalo de tempo que lhes é concedido seja igual, não sendo autorizada a saída antes de terminar esse intervalo de tempo.

33. REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES EM SALA À PARTE E REESCRITA DE PROVA OU EXAME

33.1. Para a aplicação da condição especial "realização de provas e exames em sala à parte" é obrigatória a presença de dois professores vigilantes.

33.2. A aplicação da condição especial "reescrita de respostas por um docente" deve ocorrer imediatamente após a realização das provas ou exames, na presença do

aluno e de um elemento do secretariado de exames e deve ser efetuada por um dos professores vigilantes.

33.3. O original da prova, sujeita a reescrita, é enviado em conjunto com a prova reescrita para classificação no agrupamento do JNE. As cotações devem ser registadas, pelo professor classificador, na prova ou exame reescrito, devendo a classificação final ser registada nas duas provas ou exames (original e reescrito).

33.4. A aplicação da condição "ditar as respostas a um docente" exige a presença de um docente que não lecione a disciplina, o qual deve registar as respostas em folhas de prova normalizadas.

34. PAPEL DE PROVA

Os alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008 realizam as provas e os exames em papel normalizado. Quando não for utilizado o papel de prova normalizado, deve ser preenchido o cabeçalho de uma folha de prova normalizada, a qual serve de capa e inclui, devidamente agrafadas, as folhas utilizadas na prestação da prova.

35. ALUNOS COM CEGUEIRA, BAIXA VISÃO, SURDEZ DE GRAU SEVERO OU PROFUNDO OU COM PERTURBAÇÃO MOTORA GRAVE

➔ Alunos cegos

35.1. Os alunos cegos podem responder em *Braille*, sem utilizar forma estenográfica, ou em escrita a negro através de processadores de texto não dotados de dicionário. Se a prova for realizada em computador, deve ter-se em consideração os procedimentos referidos no n.º 23.7. É também permitida a utilização de calculadora sonora.

35.2. Nos exames finais nacionais do ensino secundário com duas versões, os enunciados em formato digital, DAISY e adaptados para *Braille* correspondem sempre ao enunciado da versão 1.

35.3. Nas provas e exames a descodificação das respostas escritas em *Braille* para escrita comum deve ser realizada por um docente especializado, no próprio estabelecimento de ensino. Na sua não existência, a escola deve entrar em contacto com o respetivo serviço regional da DGEstE.

35.4. As folhas de prova com o registo das respostas descodificadas são enviadas para classificação, ao agrupamento do JNE, ficando os originais na escola onde o aluno as realizou.

➔ Alunos com baixa visão ou com perturbações motoras graves

35.5. Os enunciados das provas e exames em formato digital, com ou sem figuras, requisitados previamente à EMEC, são enviados em sacos separados que contêm um CD-ROM acompanhado de três enunciados da prova impressa.

35.6. Os requisitos mínimos, para visualização do enunciado em formato digital, correspondem a um monitor de 17 polegadas, com resolução de 1024x768 *pixels*, em formato 4:3. O computador deve ter instalado *software* apropriado – *Acrobat Reader*, ter o dicionário do processador de texto bloqueado e ter interdito o acesso à internet. Os alunos com fotofobia, clinicamente comprovada, devem dispor de um monitor com nível de retroiluminação reduzido.

35.7. As respostas aos enunciados em formato digital devem ser realizadas em papel de prova normalizado ou, em alternativa, utilizando o computador, considerando os procedimentos referidos no n.º 23.7.

35.8. Os alunos cegos, com baixa visão ou com limitações motoras severas realizam as provas finais de ciclo ou os exames finais nacionais em sala à parte, pelo facto de utilizarem produtos/tecnologias de apoio, devendo ser acompanhados por dois professores vigilantes, devendo um deles conhecer os meios tecnológicos em utilização.

35.9. Os alunos que recebem os enunciados em suporte papel tamanho A3 podem ser auxiliados por um dos professores vigilantes no manuseamento das folhas de prova, de modo a garantir que as questões a ler se localizem no seu campo visual, devendo realizar as provas e exames em sala à parte.

➔ Alunos com surdez severa a profunda

35.10. A aplicação da condição "Presença de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa" durante a realização de provas e exames, para transmissão em LGP das advertências comunicadas a todos os examinandos ou para situações de comunicação com os professores vigilantes, é da responsabilidade do diretor. A aplicação desta condição pode ser efetivada em sala à parte.

35.11. O agrupamento do JNE deve anexar a qualquer tipo de prova ou exame realizado por alunos com surdez, à exceção da prova a nível de escola de PL2 (85), do ensino básico, do exame final nacional de Português (239) e do exame a nível de escola de PL2 (238), do ensino secundário, o documento –"Documento de apoio à classificação de provas e exames de alunos com surdez severa a profunda", anexo II do Guia para Aplicação de Condições Especiais na realização de Provas e Exames/JNE/2016.

36. ALUNOS COM DISLEXIA

36.1. Os alunos com dislexia realizam as provas finais e exames nacionais, podendo ser aplicada a *Ficha A - Apoio para classificação de provas e exames nos casos de dislexia*, para efeito de não penalização de erros característicos. Esta ficha com a respetiva Nota Explicativa, deve acompanhar, obrigatoriamente, cada prova ou exame, assumindo o mesmo número convencional, para efeito de classificação (alínea h) do ponto 26.1).

36.2. As provas e exames efetuados por estes alunos são entregues pelo agrupamento do JNE ao professor classificador que terá em consideração as informações constantes na referida ficha.

37. ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS

As situações em que ocorram incapacidades físicas temporárias devem ser registada na plataforma *online* do JNE, disponível em http://area.dge.mec.pt/jneift.

CAPÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

SECÇÃO I – BOLSA DE CLASSIFICADORES DAS PROVAS FINAIS DE CICLO E DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS

38. NOMEAÇÃO E COMPETÊNCIAS

38.1. A classificação das provas finais do 3.º ciclo e dos exames nacionais compete a bolsas de classificadores, organizadas por agrupamentos do JNE e constituídas por professores que lecionam nos estabelecimentos de ensino público e particular e cooperativo, da respetiva área, indicados pelo respetivo diretor nos Modelos 02/JNE e 02-A/JNE.

38.2. A nomeação dos professores das bolsas de classificadores das provas finais do 3.º ciclo e dos exames nacionais é da competência do Presidente do JNE.

38.3. As provas a nível de escola e os exames finais equivalentes a nacionais são enviados ao agrupamento de exames, para classificação.

38.4. A classificação das provas de equivalência à frequência efetua-se na escola onde os alunos as realizam.

39. GESTÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADORES

39.1. A bolsa de professores classificadores é gerida, em cada agrupamento do JNE, de acordo com os critérios a determinar pelo JNE, em articulação com o IAVE, I. P., tendo em consideração o número de provas e de classificadores de cada disciplina, bem como as características da prova, de forma a que a distribuição seja o mais equitativa possível.

39.2. Não podem ser distribuídas aos professores classificadores provas realizadas nos estabelecimentos de ensino onde aqueles exercem funções docentes, ainda que em regime de acumulação ou de completamento de horário, bem como as provas realizadas em estabelecimentos de ensino onde familiares próximos efetuaram provas finais ou exames nacionais.

39.3. Os classificadores que exerçam os cargos de diretor, subdiretor e adjunto do diretor, bem como os que se encontram designados para as estruturas regionais

do JNE estão dispensados da classificação de provas. Aos classificadores que se encontrem ainda com componente letiva durante o período de classificação, aos classificadores que exerçam a função de coordenador do secretariado de exames ou a função de técnico de ENEB/ENES, podem ser distribuídas até 25 provas. Aos professores que exerçam a função de professor supervisor do ensino básico podem ser distribuídas até 25 provas para classificação.

40. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

40.1. Os critérios de classificação estabelecidos pelo IAVE, I. P., são vinculativos, devendo ser obrigatoriamente seguidos na classificação, reapreciação e reclamação das provas.

40.2. Para assegurar a maior equidade possível na classificação das provas finais do 3.º ciclo e dos exames nacionais do ensino secundário, os professores classificadores devem seguir as calendarizações e os procedimentos definidos pelo IAVE, I. P., em articulação com o JNE, e, em particular, com os responsáveis de agrupamento do JNE.

40.3. O IAVE, I. P., assegura aos supervisores um horário de atendimento para esclarecimento de dúvidas, de modo a que estes possam, por sua vez, prestar esclarecimentos aos professores classificadores que acompanham.

40.4. Para assegurar a comunicação e a prestação dos devidos esclarecimentos em tempo útil, os supervisores e os professores classificadores do ensino básico e do ensino secundário disponibilizam um contacto telefónico e um endereço de correio eletrónico.

41. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS PROFESSORES CLASSIFICADORES

41.1. No processo de classificação das provas, os professores classificadores adotam os seguintes procedimentos:

a) Identificar-se, no ato de levantamento das provas no agrupamento do JNE, com o cartão de cidadão/ bilhete de identidade ou documento que legalmente o substitua;

b) Proceder ao levantamento da seguinte documentação:

- Provas finais do 3.ºciclo e exames finais nacionais

- Grelha auxiliar de classificação - Modelo 04/JNE ou Modelo 04-A/JNE para as provas e exames elaborados a nível de escola
- Guia de entrega de provas -Modelo 05/JNE;

c) Aceder ao sítio da internet do IAVE, I. P., e importar os ficheiros contendo as grelhas de classificação das provas que vão classificar;

d) Registar na prova, a vermelho, tendo em atenção os critérios de classificação e as indicações transmitidas pelo JNE, uma cotação para cada questão, decompondo-a quando os critérios de classificação assim o determinarem e sublinhando os erros cometidos pelo aluno, sem acrescentar quaisquer comentários nem utilizar fita ou tinta corretora;

e) Registar nas grelhas programadas extraídas do sítio do IAVE, a classificação atribuída a cada resposta da prova, devendo aquelas ser entregues, em formato digital, no respetivo agrupamento do JNE;

f) Somar as cotações de cada resposta, apurar a classificação final de cada prova e registá-la no espaço existente para o efeito na folha de resposta;

g) Trancar todos os espaços em branco das provas, a vermelho;

h) Rubricar as folhas de prova nos locais apropriados, bem como a documentação recebida;

i) Entregar ao responsável de agrupamento do JNE as provas classificadas, observando rigorosamente os prazos estipulados para o efeito.

SECÇÃO II – ARTICULAÇÃO ENTRE ESCOLAS, AGRUPAMENTOS E DELEGAÇÕES REGIONAIS DO JNE PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

42. PRAZOS

Os cronogramas que se encontram em anexo a esta Norma têm de ser rigorosamente cumpridos, considerando que qualquer atraso pode comprometer o processo.

43. FUNÇÕES A ASSEGURAR PELO AGRUPAMENTO DO JNE

43.1. As funções a assegurar pelo agrupamento de exames, em ordem à classificação das provas, são as seguintes:

a) Receber e conferir os envelopes de provas provenientes das escolas e entregues pelas forças de segurança, para efeitos de classificação;

b) Fornecer aos supervisores a lista com a indicação dos nomes, telefones e endereços de correio eletrónico dos classificadores que acompanham;

c) Definir a calendarização da devolução, pelos professores classificadores, das provas já classificadas, tendo, também, em conta os procedimentos de classificação definidos pelo IAVE, I. P., em articulação com o JNE;

d) Conferir o número de provas devolvidas pelos professores classificadores e demais documentação;

e) Entregar os envelopes com as provas às forças de segurança para devolução às escolas, acompanhados da respetiva guia;

44. PROCEDIMENTOS FINAIS A ADOTAR NA ESCOLA

44.1. Sob orientação e responsabilidade do diretor, devem ser assegurados pelo secretariado de exames e serviços administrativos da escola, após a receção das provas classificadas, os seguintes procedimentos:

a) Conferir o número de provas devolvidas pelo agrupamento do JNE;

b) Desvendar o anonimato das provas dos alunos;

c) Transferir para a base de dados dos programas ENEB e ENES as classificações enviadas pelo agrupamento do JNE, seguindo as respetivas instruções de operacionalização, e proceder à sua conferência rigorosa, confrontando-as com as classificações inscritas nas provas;

d) Extrair dos programas ENEB e ENES a pauta com as classificações finais dos alunos e proceder à sua afixação;

e) Extrair do programa ENEB as pautas com as classificações desagregadas, por domínio e por tema, das provas finais de Português e de Matemática e proceder à sua afixação;

f) Nas pautas extraídas, não constam os alunos filhos de profissionais itinerantes, uma vez que são retirados automaticamente pelo programa ENEB. As provas destes alunos devem ser remetidas à escola de matrícula, que produz e afixa as respetivas pautas;

g) Reter a publicação dos resultados dos exames nas situações em que estes foram realizados a título condicional, em que se procedeu à suspensão da sua classificação ou tenham surgido dúvidas sobre os percursos escolares dos alunos ou, ainda, nos casos em que tenha havido lugar a anulação de prova;

h) Preencher os termos de exame que podem ser extraídos dos programas ENEB e ENES e arquivá-los após autenticação;

i) Atualizar o registo biográfico dos alunos;

j) Remeter ao agrupamento de exames, por correio eletrónico, os dados definitivos da avaliação.

CAPÍTULO III – REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

45. COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

45.1. É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:

- Provas finais do 3.º ciclo do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Provas de equivalência à frequência;
- Exames realizados a nível de escola equivalentes a exames nacionais;
- Provas e exames a nível de escola.

45.2. No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado nos artigos 39.º a 43.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico, bem como os artigos 28.º a 32.º do Regulamento das Provas e Exames do Ensino Secundário.

46. PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

46.1. É admitida a reapreciação das provas e exames de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

46.2. Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências só é passível de reapreciação a parte escrita.

47. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

47.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

47.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

47.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

48. FASES DO PROCESSO

48.1. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

49. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

49.1. O requerimento de consulta da prova (Modelo 08/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser dirigido ao diretor da escola.

49.2. O requerimento é apresentado em duplicado, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

49.3. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

50. REALIZAÇÃO DA CONSULTA

50.1. No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos

encargos com a reprodução, devendo assegurar-se a ocultação da assinatura do professor classificador, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).

50.2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames, sempre com salvaguarda do anonimato do professor classificador.

51. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

51.1. O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 50.1., através do Modelo 09/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.

51.2. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 10/JNE (eventualmente também em folhas de continuação de Modelo 10-A/JNE).

51.3. Quando a alegação não for redigida no Modelo 10/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve folha de rosto.

51.4. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 09-A/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

52. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO NA ESCOLA

52.1. Cada pedido de reapreciação dá origem à organização de um processo constituído por:

a) Modelo 09-B/JNE;

b) Alegação justificativa Modelo 10/JNE e, eventualmente, Modelo 10-A/JNE;

c) Original da prova realizada pelo aluno, sem o talão destacável, que fica guardado na escola, com o número confidencial de escola tapado com tinta preta, de forma a ficar completamente ilegível;

d) Enunciado da prova e critérios de classificação, quando se tratar de provas a nível de escola, incluindo as provas adaptadas para alunos com necessidades educativas especiais;

e) Informação-Prova de Equivalência à Frequência/Informação-Prova a Nível de Escola, no caso dos exames/provas de equivalência à frequência, sem a identificação da escola.

52.2. O processo é organizado de forma a garantir rigorosamente o anonimato do aluno.

52.3. O original do requerimento da reapreciação fica arquivado na escola.

53. ENVIO DOS PROCESSOS AO AGRUPAMENTO DO JNE

Os processos devem ser agrupados por código de prova/disciplina e entregues pelo diretor da escola no agrupamento do JNE, nos dois dias úteis seguintes, em envelopes separados, que são identificados, no exterior, com a etiqueta do Modelo 06/JNE e acompanhados da guia de entrega Modelo 11/JNE.

54. PROFESSORES RELATORES

54.1. Os professores relatores são designados pelo responsável do agrupamento do JNE de entre os professores classificadores que integram as bolsas.

54.2. Os professores relatores devem ter classificado provas da fase a que refere a respetiva reapreciação, mas não as provas que lhe foram atribuídas.

54.3. Sempre que necessário, os professores relatores devem comunicar com um supervisor do IAVE, I. P.

54.4. Os professores relatores devolvem as provas reapreciadas e restante documentação ao agrupamento do JNE, dentro do prazo definido pelo respetivo responsável.

55. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ESCOLA APÓS O PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

55.1. O diretor da escola ou professor devidamente credenciado faz o levantamento, no agrupamento do JNE, de todos os processos de reapreciação, dos quais devem

constar as provas reapreciadas, as alegações justificativas, os pareceres dos relatores, as grelhas de classificação e os despachos de homologação.

55.2. Desvendado o anonimato das provas, o diretor da escola autoriza a afixação dos resultados da reapreciação, nas datas fixadas no calendário de provas e exames, constituindo este o único meio oficial de comunicação destas informações aos interessados.

55.3. Compete ainda ao diretor da escola, através do coordenador do secretariado de exames, assegurar a repetição dos procedimentos definidos no n.º 44, de forma a atualizar os dados em função das classificações da reapreciação e ordenar o envio, por correio eletrónico, desses dados ao JNE – programas ENEB e ENES.

56. RECLAMAÇÃO

56.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 12/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 13/JNE e 13-A/JNE (folha de continuação).

56.2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, devendo proceder-se, na escola, à ocultação das assinaturas do professor classificador e dos professores relatores, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).

57. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

57.1. Compete ao diretor da escola enviar ao Presidente do JNE (Avenida 24 de Julho n.º140, 6.º - 1399-025 LISBOA) as reclamações do resultado da reapreciação, no dia seguinte ao da respetiva entrada nos serviços administrativos da escola.

57.2. Do processo de reclamação do resultado da reapreciação devem constar os seguintes documentos, organizados e não agrafados:

a) O requerimento do interessado devidamente preenchido, sem ocultação dos dados identificativos, Modelo 12/JNE;

b) A fundamentação da reclamação, Modelos 13/JNE e 13-A/JNE;

c) O original da prova (incluindo o talão destacável);

d) O enunciado da prova e os critérios de classificação, no caso de prova a nível de escola;

e) A Informação-Prova de Equivalência à Frequência ou a Informação-Prova a Nível de Escola, quando aplicável, sem identificação da escola;

f) A alegação justificativa da reapreciação;

g) As grelhas e os pareceres dos professores relatores;

h) A ata de homologação do resultado de reapreciação.

58. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

Devolvido o processo de reclamação ao diretor da escola pelo Presidente do JNE, a ocorrer no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola, o diretor nomeia responsáveis pela repetição dos procedimentos definidos no n.º 44., de forma a atualizar os dados em função do resultado da reclamação e enviá-los, por correio eletrónico, ao responsável do agrupamento do JNE e ao gestor nacional dos programas ENEB e ENES.

ⓘ A articulação das escolas com o JNE faz-se, **privilegiadamente,** entre o diretor da escola ou o coordenador do secretariado de exames e o **responsável do agrupamento do JNE**.

Em anexo, apresenta-se a lista dos endereços (telefone, fax e correio eletrónico) dos agrupamentos do JNE, e das delegações regionais do JNE, endereços de utilização exclusiva para o serviço dos exames.

ANEXO I – AGRUPAMENTOS DE EXAMES

Delegação Regional do JNE NORTE

Coordenadora: Maria Augusta da Costa Castro **Tel: 225 106 836 - Fax: 225 304 108 – Email: norte.jne@gmail.com**

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
BRAGA	António Aníbal Padrão	Esc. Sec. Alberto Sampaio	Rua Álvaro Carneiro 4710-216 BRAGA	253260317 253261046 253262089 (Fax)	jnebraga@gmail.com
GUIMARÃES	António José Ribeiro Caldas Domingues	EBS Santos Simões	R. Dr. Santos Simões 4810- 767 GUIMARÃES	253541293 253557133 253553186 (FAX)	agrupamento.guimaraes@gmail.com
BRAGANÇA	João Francisco Castanho Amado	Esc. Sec. Miguel Torga	R. Miguel Torga 5300-037 BRAGANÇA	273313145 273333053 273331219 (FAX)	aebraganca@gmail.com
ENTRE DOURO E VOUGA	Cláudia Marisa Pires Moreira de Sá	Esc. Sec. João da Silva Correia	Rua da Mourisca nº210 3700-195 S.JOÃO DA MADEIRA	256892078 256878350 256877378 (FAX)	agrupamentoedvouga@gmail.com
PORTO CIDADE	Luís Manuel Santos Rodrigues	Esc. Sec. António Nobre	Rua do Aval de Cima – Paranhos 4200-125 PORTO	225098384 225091257 225091247 (FAX)	enes.apc@gmail.com
PORTO SUL	Cristina Maria Milheiro Barbosa Machado	Esc. Sec. Almeida Garrett	Praceta Dr. José Sampaio Mafamude 4430-090 VILA NOVA DE GAIA	223750729 223750838 223750797 (FAX)	ae.porto.sul@gmail.com
PORTO NORTE	Anabela Sílvia Lamas Lobão	Esc. Sec. da Maia	Avª Luís de Camões - Vermoim 4470-194 MAIA	229424395 229424533 229424461 (FAX)	agrupamentoportonorte@gmail.com
TÂMEGA	José Manuel Sousa Pinto	Esc. Sec. Penafiel nº 1	Rua Dr. Alves de Magalhães 4560-491 PENAFIEL	255213916 255213733 255213679 (FAX)	ae.tamega@gmail.com
VIANA DO CASTELO	António Sérgio Cardoso Macedo de Oliveira	EAE de Viana do Castelo - Esc. Sec. Santa Maria Maior	Rua Manuel Fiúza Júnior 4901-872 VIANA DO CASTELO	258826204 258827226 (FAX)	exames.viana@gmail.com
VILA REAL	Marco Alexandre Seixas de Oliveira	Centro Escolar das Árvores (EB de Árvores - AE Diogo Cão)	Rua da Fonte Nova 5000-532 VILA REAL	259325025 259375107 259378016 (FAX)	ae.vila.real@gmail.com

Delegação Regional do JNE CENTRO

Coordenador: João Ricardo Tavares Neves **Tel: 239090373 / 239091049 – Fax: 239091049 - e-mail: jnecentro@gmail.com**

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
AVEIRO	António André Renca	Esc. Sec. Dr. Jaime Magalhães Lima	Rua das Cardadeiras - Esgueira 3800-125 AVEIRO	234092490 234092432 (Fax)	tesc0715@gmail.com
CASTELO BRANCO	Orlando Américo dos Santos Dias Pereira	Esc. Sec. Amato Lusitano	Av. Pedro Álvares Cabral 6000-085 CASTELO BRANCO	272329026 272345299 (FAX)	exames.ctb@gmail.com
COIMBRA CENTRO	Rui Manuel Constantino Bento	Esc. Sec. Infanta D. Maria	Rua Infanta D. Maria 3030-330 COIMBRA	239090511 239090444 (FAX)	agrupexcc@gmail.com
COIMBRA LITORAL	José Torres Santos Pereira	Esc. Sec. D. Duarte	R. António Augusto Gonçalves Stª Clara – 3040-241 COIMBRA	239810626 239810636 239810638 (FAX)	aenclitoral@gmail.com aencl@aecoimbraoeste.pt
GUARDA	Noémia Marques Martins	Escola Secundária de Afonso de Albuquerque	Av. Afonso Costa 6300- 551 GUARDA	271222383 271211152 (FAX)	aexamesguarda@gmail.com
LEIRIA	António Diamantino Sousa Gomes	Esc. Sec. Domingos Sequeira	Largo Dr. Serafim Pereira 2400-250 LEIRIA	244092443 244092567 (FAX)	agrupleiria@gmail.com
VISEU	Elsa Cristina Correia Rego	Esc. Sec. Viriato	Est. Velha de Abraveses - S. José 3510-169 VISEU	232426027 232460055 (FAX)	tesc0752@gmail.com

Delegação Regional do JNE LISBOA E VALE DO TEJO

Coordenador: João Almiro Simões **Tel: 218400059/218485983 – Fax: 218400061** **e-mail: coordenacaolisboa@gmail.com**

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
LISBOA/SINTRA	António Filipe Catita da Rosa	Esc. Sec. Santa Maria de Sintra	R. Pedro Sintra - Portela de Sintra 2710-436 SINTRA	219244886(fax) 219242495	ae.lisboa.sintra@gmail.com
LISBOA/LINDA-A-VELHA	Maria da Graça Espírito Santo Nunes	Esc. Sec. de Linda-a-Velha	Av. Carolina Michaëlis 2795 LINDA-A-VELHA	214194777 214194773(fax)	agruplindavelha@gmail.com
LISBOA OCIDENTAL	Paula Alexandra Lima Bento Gonçalves	Esc. Sec. de Pedro Nunes	Av. Álvares Cabral 1269-093 LISBOA	213954612 213954613 (FAX) 213956135	agrupamento.lxw@gmail.com
LISBOA CENTRAL	Gina Maria Paiva Martins da Fonseca Cordeiro Antunes	Esc. Sec. Padre António Vieira	Rua Marquês de Soveral 1749-063 LISBOA	218400053 218400055 (FAX) 218400058	a.lisboacentral@gmail.com
LISBOA ORIENTAL	Jorge Manuel Sequeira Ferreira	Esc. Sec. António Damásio	Av. Dr. Francisco Luís Gomes Stª Maria dos Olivais1800-181 LISBOA	218536295 218510106 218536297 (FAX)	tesc0741@gmail.com
LEZÍRIA E MÉDIO TEJO	Carlos Manuel Vasques Teixeira Correia dos Reis	Esc. Sec. Sá da Bandeira	R. Drª Mª Inês Schäller Dias S. Salvador - 2000 SANTARÉM	243321050 (FAX) 243321051 243321052	ae.leziria.mtejo@gmail.com
OESTE	Mário Jorge Espadana Lemos	Esc. Sec. Raúl Proença	R. D. João II - Bairro dos Arneiros St Onofre – 2500-283 CALDAS DA RAINHA	262843463 262835577 262880038 (FAX)	agrupamentooeste@gmail.com
SETÚBAL	Ana Isabel Piteira Duarte	Esc. Sec. D. João II	Rua Dr. Luís Teixeira Macedo Castro – S. Sebastião 2910-586 SETÚBAL	265741571 265702798 (FAX) 265702846	agrupamentosetubal@gmail.com
MARGEM SUL	António José da Cunha Bidarra Andrade	Esc. Sec. Fernão Mendes Pinto	R. Luís Serrão Pimentel - Pragal 2800-570 ALMADA	212733516 212733517 (FAX) 212733518	examesmargemsul@gmail.com

Delegações Regionais do JNE ALENTEJO, ALGARVE, MADEIRA e AÇORES

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
Coordenadora Regional JNE Alentejo: **Maria Madalena Aboim Madeira Borralho de Mira**				**Tel: 266701486/ 266702228**	jne.alentejo@gmail.com
ÉVORA	Justa da Encarnação Madeira Garcia Arromba	Esc. Básica André de Resende	Rua Cosme Delgado 7005-335 ÉVORA	266701881 266707354 (FAX)	agrupamentoevora@gmail.com
PORTALEGRE	Ana Cristina Melato Póvoa Vieira Tomás	Esc. Sec. Mouzinho da Silveira	Estrada do Bonfim 7300-067 PORTALEGRE	245205809 245205807 (FAX)	agrupamentoexamesportalegre@gmail.com
BEJA	Luís Carlos Santos Miranda	Esc. Sec. Diogo de Gouveia	Rua Luís de Camões 7800-421 BEJA	284322822 284322357 (FAX)	ae.beja@gmail.com
Coordenador Regional JNE Algarve: **Alexandre Martins Lima**					coordenacao.algarve@jnealgarve.pt
ALBUFEIRA	Maria Paula Madeira S. Silva Abreu	Escola Secundária de Albufeira	Rua das Escolas 8200-126 ALBUFEIRA	289512013	albufeira@jnealgarve.pt
FARO	Helder Filipe Santos Batalha Rocha	Esc. Sec. João de Deus	Avenida 5 de Outubro 8004-069 FARO	289863881 289863877 (FAX)	faro@jnealgarve.pt
Coordenadora Regional JNE Açores: **Ana Cristina Silva**				**Tel: 295212110/ 295628161 – Fax: 295216218**	ana.cf.silva@azores.gov.pt
ANGRA DO HEROISMO	Paula Maria Batista da Luz	Esc. Sec. Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	Praça Almeida Garrett 9700-016 ANGRA DO HEROISMO	295 212 110 295 628 161 295 218 352 295 216 218 (FAX)	a.e.angraheroismo@gmail.com
Coordenador Regional JNE Madeira: **Paulo Sérgio Figueira da Silva**				**Tel: 291 705 860/291 223 176 – Fax: 291 222 249**	examesnacionais.ram@gmail.com
FUNCHAL	Carlos Duarte Sousa Freitas	Esc. Sec. Jaime Moniz	Lg. de Jaime Moniz 9054-521 FUNCHAL	291 223 171 291 223 172 291 223 179 (Fax)	ae.funchal@gmail.com

ANEXO II – PROVAS COM DUAS VERSÕES

Logística da distribuição dos enunciados das provas de:

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	7 0 2
Economia A – 11.º ano	7 1 2
Filosofia – 11.º ano	7 1 4
Física e Química A – 11.º ano	7 1 5
Geografia A - 11.º ano	7 1 9
História B – 11.º ano	7 2 3
História A – 12.º ano	6 2 3
Matemática A – 12.º ano	6 3 5
Português – 12.º ano	6 3 9

NOTA
Caso se verifique, **durante a realização da prova,** qualquer erro na distribuição das versões aos examinandos, não se deve proceder à sua correção, trocando as versões ou os alunos. A situação terá que ficar registada no esquema abaixo apresentado, tornando-se, neste caso, necessária uma vigilância acrescida.

REGISTO DE VERSÕES

1.ª Fase ☐

2.ª Fase ☐

Nº DE SALA_____

VIGILANTES_____

EXAME_____

Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____	Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____
Versão 2 nº pauta _____	Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____	Versão 1 nº pauta _____
Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____	Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____
Versão 2 nº pauta _____	Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____	Versão 1 nº pauta _____
Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____	Versão 1 nº pauta _____	Versão 2 nº pauta _____

As mesas/carteiras para realização das provas devem estar suficientemente distanciadas por forma a evitar eventuais situações não desejáveis.

ANEXO III – CRONOGRAMAS DAS AÇÕES

PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO - 2016

1.ª FASE CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS | AFIXAÇÃO DAS PAUTAS

Data de realização das provas	Transporte das provas Esc →Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Envio dos Convencionais Esc → Agrup.	Envio das Classificações Agrup.→ JNE	Homologação	Transporte Das provas Agrup.→Esc.	Afixação das pautas
quarta-feira 15 de junho	quarta-feira 15 de junho	quinta-feira 16 de junho	segunda-feira 4 de julho	quinta-feira 23 de junho	sexta-feira 8 de julho	segunda-feira 11 de julho	segunda-feira 11 de julho	terça-feira 12 de julho
sexta-feira 17 de junho	sexta-feira 17 de junho	terça-feira 21 de junho	quarta-feira 6 de julho					
terça-feira 21 de junho	terça-feira 21 de junho	quinta-feira 23 de junho	sexta-feira 8 de julho					

PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO - 2016

2.ª FASE CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS | AFIXAÇÃO DAS PAUTAS

Data de realização das provas	Transporte das provas Esc.→Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Envio dos Convencionais Esc →Agrup.	Envio das Classificações Agrup.→JNE	Homologação	Transporte Das provas Agrup.→Esc.	Afixação das pautas
sexta-feira 15 de julho	sexta-feira 15 de julho	segunda-feira 18 de julho	sexta-feira 29 de julho	segunda-feira 25 de julho	quarta-feira 3 de agosto	quinta-feira 4 de agosto	quinta-feira 4 de agosto	sexta-feira 5 de agosto
terça-feira 19 de julho	terça-feira 19 de julho	quinta-feira 21 de julho	segunda-feira 1 de agosto					
quarta-feira 20 de julho	quarta-feira 20 de julho	sexta-feira 22 de julho	terça-feira 2 de agosto					

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2016

1.ª FASE CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS | AFIXAÇÃO DAS PAUTAS

Data de Realização das provas	Transporte das provas Esc →Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Envio dos Convencionais Esc → Agrup.	Envio das Classificações Agrup.→ JNE	Homologação	Transporte Das provas Agrup.→Esc.	Afixação das pautas
quarta-feira 15 de junho	quarta-feira 15 de junho	sexta-feira 17 de junho	segunda-feira 4 de julho	quinta-feira 23 de junho	segunda-feira 11 de julho	terça-feira 12 de julho	terça-feira 12 de julho	quarta-feira 13 de julho
sexta-feira 17 de junho	sexta-feira 17 de junho	segunda-feira 20 de junho	terça-feira 5 de julho					
terça-feira 21 de junho	terça-feira 21 de junho	quarta-feira 22 de junho	quarta-feira 6 de julho					
quarta-feira 22 de junho	quarta-feira 22 de junho	quinta-feira 23 de junho ou sexta-feira 24 de junho	quinta-feira 7 de julho					
quinta-feira 23 de junho	quinta-feira 23 de junho	sexta-feira 24 de junho ou segunda-feira 27 de junho	sexta-feira 8 de julho	quarta-feira 29 de junho				
segunda-feira 27 de junho	segunda-feira 27 de junho	terça-feira 28 de junho	segunda-feira 11 de julho					

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2016

2.ª FASE CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS - AFIXAÇÃO DAS PAUTAS

Data de realização das provas	Transporte das provas Esc.→Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Envio dos Convencionais Esc →Agrup.	Envio das Classificações Agrup.→JNE	Homologação	Transporte Das provas Agrup.→Esc.	Afixação das pautas
terça-feira 19 de julho	terça-feira 19 de julho	quarta-feira 20 de julho	sexta-feira 29 de julho	segunda-feira 25 de julho	quarta-feira 3 de agosto	quinta-feira 4 de agosto	quinta-feira 4 de agosto	sexta-feira 5 de agosto
quarta-feira 20 de julho	quarta-feira 20 de julho	quinta-feira 21 de julho	segunda-feira 1 de agosto					
quinta-feira 21 de julho	quinta-feira 21 de julho	sexta-feira 22 de julho	terça-feira 2 de agosto					
sexta-feira 22 de julho	sexta-feira 22 de julho	segunda-feira 25 de julho	quarta-feira 3 de agosto					

PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 2016

PROGRAMA ENEB - REMESSA DE DADOS

MAPA I - Remessas das Escolas aos Agrupamentos do JNE

	DATA	DADOS A TRATAR/PROJETAR
Inscrições 1.ª Fase	6 de maio	Identificação de todos os alunos que realizam as provas finais
Historiais	15 de junho	Historiais dos alunos internos
Resultados da 1.ª Fase	14 de julho	Resultados da 1.ª fase das provas finais e inscrições para a 2.ª fase
Resultados da 2.ª Fase	5 de agosto	Resultados da 2.ª fase das provas finais
Reapreciações	26 de agosto	Resultados das reapreciações

MAPA II - Remessas dos Agrupamentos do JNE ao JNE Programa ENEB

	DATA	DADOS A TRATAR/PROJETAR
Inscrições	11 de maio	Identificação de todos os alunos que irão realizar as provas finais
Historiais	17 de junho	Historiais dos alunos internos
Resultados da 1.ª Fase	15 de julho	Resultados da 1.ª fase das provas finais e inscrições para a 2.ª fase
Resultados da 2.ª Fase	8 de agosto	Resultados da 2.ª fase das provas finais
Reapreciações	29 de agosto	Resultados das reapreciações

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2016

PROGRAMA ENES - REMESSA DE DADOS

MAPA I - Calendarização das remessas das Escolas aos Agrupamentos do JNE

	DATA	DADOS A TRATAR/PROJETAR
Inscrições da 1ª fase	8 de abril	Inscrições da 1ª fase de exames
Historiais	15 de junho	Historiais dos alunos
Resultados da 1ª fase	13 de julho	Resultados da 1.ª fase de exames
Inscrições da 2ª fase	15 de julho	Inscrições da 2ª fase de exames
Resultados da 2ª fase	5 de agosto	Resultados da 2.ª fase de exames
Última remessa da 1ª fase	26 de agosto	Resultados das reapreciações das 1ª e 2ª fases de exames e certificados para a 1ª fase de acesso ao ensino superior
Última remessa da 2ª fase	23 de setembro	Atualização dos resultados dos exames e certificados para a 2ª fase de acesso ao ensino superior

MAPA II - Calendarização das remessas dos Agrupamentos do JNE ao JNE Programa ENES

	DATA	DADOS A TRATAR/PROJETAR
Inscrições da 1ª fase	13 de abril	Inscrições da 1ª fase de exames
Historiais	17 de junho	Historiais dos alunos
Resultados da 1ª fase	14 de julho	Resultados da 1ª fase de exames
Inscrições da 2ª fase	18 de julho	Inscrições da 2ª fase de exames
Resultados da 2ª fase	8 de agosto	Resultados da 2.ª fase de exames
Última remessa da 1ª fase	29 de agosto	Resultados das reapreciações das 1ª e 2ª fases de exames e certificados para a 1ª fase de acesso ao ensino superior
Última remessa da 2ª fase	26 de setembro	Atualização dos resultados dos exames e certificados para a 2ª fase de acesso ao ensino superior

Modelo 01/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS - 2016

AUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO QUE FREQUENTA A ESCOLA

_____, do Secretariado de Exames da Escola _____ _____,declara que o(a) aluno(a) _____ realizou a prova/ exame da área disciplinar/disciplina _____ /código _____, sem ser portador(a) de qualquer documento de identificação, tendo como testemunhas da ocorrência _____, portador(a) do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _____/_____/____ e _____, portador(a) do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _____/_____/____.

_____, _____ de _____ de 2016.

O(A) Aluno(a)

_____

A 1ª Testemunha

_____

A 2ª Testemunha,

_____

O(A) Coordenador(a) do Secretariado de Exames

_____

Tomei conhecimento.

O(A) Encarregado(a) de Educação

_____

Modelo 01-A/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS - 2016

AUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXAMINANDO EXTERNO À ESCOLA

_____, do Secretariado de Exames da Escola _____, declara que o(a) examinando(a)_____ _____, realizou a prova/o exame da área disciplinar/ disciplina _____ /código _____, sem ser portador(a) de qualquer documento de identificação. O(A) examinando(a) compromete-se a apresentar no Secretariado desta Escola, no prazo de dois dias úteis, o documento de identificação.

_____, _____ de _____ de 2016

O(A) Examinando(a) O(A) Examinando(a)

_____ _____

(Impressão do indicador direito) (Impressão do indicador direito)

No dia da realização da prova/exame **No dia da apresentação do documento de identificação**

O(A) Coordenador(a) do Secretariado de Exames

_____

O examinando(a) apresentou o documento de identificação no dia _____/_____/_____

O(a) Examinando(a) O(A) Coordenador(a) do Secretariado de Exames

_____ _____

Tomei conhecimento.

O(a) Encarregado(a) de Educação

_____

DESIGNAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADORES E RELATORES

Modelo 02/JNE

Escola _____ Agrupamento _____

Código da escola (usado no Programa ENEB/ENES) _____ Prova Código _____ Disciplina _____

Identificação do Professor		Escola de acumulação	Período(s) de férias	Contacto telefónico
Nome: B.I./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			

Modelo 02-A/JNE

DESIGNAÇÃO DOS PROFESSORES RELATORES PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Escola _____ Agrupamento _____

Código da escola (usado no Programa ENES) _____ Prova Código _____ Disciplina _____

Identificação do Professor		Escola de acumulação	Período(s) de férias	Contacto telefónico	Observações
Nome: B.I./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				
Nome: B.I. ./CC nº , de / / , de					
	Situações Particulares:				

Modelo 02-A/JNE

DESIGNAÇÃO DOS PROFESSORES RELATORES DO ENSINO BÁSICO - 2º CICLO

EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Escola _____ **Agrupamento de Exames**_____ **Código da escola (ENEB)** _____

Identificação do Professor		Escola de acumulação	Período(s) de férias	Contacto telefónico
Ciências Naturais Nome: B.I./C.C nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Educação Musical Nome: B.I/C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
História e Geografia de Portugal Nome: B.I./C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) Nome: B.I ./C.C nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Educação Visual Nome: B.I./C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Educação Tecnológica Nome: B.I./C.C nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Educação Física Nome: B.I./C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			

DESIGNAÇÃO DOS PROFESSORES RELATORES DO ENSINO BÁSICO - 3º CICLO
PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Modelo 02-A/JNE

Escola _____ **Agrupamento de Exames** _____**Código da escola (ENEB)** _____

Identificação do Professor	Defic. Auditiva	Escola de acumulação	Período(s) de férias	Contacto telefónico
Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês, Alemão e Espanhol) Nome: B.I./C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Educação Visual Nome: B.I/. C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Físico-Química Nome: B.I/. C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
História Nome: B.I./ C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Geografia Nome: B.I./ C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Ciências Naturais Nome: B.I./ C.C. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			
Educação Física Nome: B.I /C.C.. nº , de / / , de				
	Situações Particulares:			

Modelo 03/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS - 2016

IDENTIFICAÇÃO DE MÁQUINA DE CALCULAR

Escola _____

Exame: Código _____ **Chamada/Fase** _____

Disciplina _____

O aluno _____,

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _____/_____/_____,

☐ Utilizou a máquina de calcular, marca _____, modelo/referência _____. Caso se venha a confirmar o uso ilícito da calculadora, a prova de exame é anulada (ensino secundário).

☐ Aceitou a máquina de calcular disponibilizada pela escola, para realizar a prova ou exame.

_____,___ de _____ de 2016

O Professor Coadjuvante,

_____

O Aluno

_____

✂

PROVA DE _____ COD._____

REALIZADA NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO_____ CHAM./FASE_____

FOI UTILIZADA A MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA _____

MODELO/REFERENCIA_____

A PREENCHER PELA ESCOLA

Nº CONVENCIONAL

A ENVIAR AO AGRUPAMENTO APENAS QUANDO O ALUNO REALIZA O EXAME COM UM MODELO DE MÁQUINA DE CÁLCULAR NÃO COTEMPLADA NO OFC – CIRCULAR: S-DGE/2016/1798

Modelo 04/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO

____ª CHAMADA/FASE PROVA/CÓDIGO_____ DISCIPLINA_____

CÓDIGO CONFI-DENCIAL DA ESCOLA	NÚMERO CONVEN-CIONAL DA PROVA	COTAÇÕES / QUESTÕES																								Total

O Professor classificador,

____/____/____

_____

Modelo 04-A/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO

____ª CHAMADA/FASE **PROVA/CÓDIGO______DISCIPLINA__________________**

CÓDIGO CONFIDENCIAL DA ESCOLA	NÚMERO CONVENCIONAL DA PROVA	COTAÇÕES / QUESTÕES																																								TOTAL

____/____/____

O Professor Classificador,

____

Modelo 05/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

GUIA DE ENTREGA / DEVOLUÇÃO DE PROVAS
AGRUPAMENTO - PROFESSOR CLASSIFICADOR

AGRUPAMENTO

_____

☐ 1ª Chamada/Fase

☐ 2ª Chamada/Fase

1. O Responsável do Agrupamento entrega a _____

_____ , com o código |_|_|_|_| de professor classificador,

|_|_|_| provas código____ disciplina _____ abaixo identificadas:

2. Identificação das provas

Estabelecimentos de ensino (Código confidencial)	Números convencionais das Provas		Total de provas
	Do:	Ao:	
_____	|_|_|_|_|_|	|_|_|_|_|_|	|_|_|_|_|
_____	|_|_|_|_|	|_|_|_|_|_|	|_|_|_|_|
_____	|_|_|_|_|	|_|_|_|_|_|	|_|_|_|_|
_____	|_|_|_|_|	|_|_|_|_|_|	|_|_|_|_|
_____	|_|_|_|_|	|_|_|_|_|_|	|_|_|_|_|
_____	|_|_|_|_|	|_|_|_|_|_|	|_|_|_|_|

3. ENTREGA

Entreguei as provas para classificação.

O Responsável do Agrupamento,_____

Recebi as provas para classificação.

O Professor Classificador, _____

___/___/____

4. DEVOLUÇÃO

Entreguei as provas classificadas.

O Professor Classificador, _____

Recebi as provas classificadas.

O Responsável do Agrupamento, _____

___/___/____

Preencher em duplicado, sendo um exemplar para o professor classificador e outro para o Agrupamento.

Modelo 06/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

ETIQUETA PARA ENVELOPE

1. Estabelecimento de ensino

___Nome_____ Código |_|_|_|

2. Provas

Código [ ] Disciplina [ ]

☐ Classificação ☐ 1ª Fase

☐ Reapreciação ☐ 2ª Fase

Números convencionais atribuídos às provas contidas neste envelope

Do |_|_|_|_| Ao |_|_|_|_|

Número de provas contidas neste envelope |_|_|_|_|

3. Relatórios/Documentação

___Número de Relatórios/Documentos contidos neste envelope |_|_|_|_|

✂.....

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

ETIQUETA PARA ENVELOPE

Modelo 06/JNE

1. Estabelecimento de ensino

___Nome_____ Código |_|_|_|

2. Provas

Código [ ] Disciplina [ ]

☐ Correção ☐ 1ª Fase

☐ Reapreciação ☐ 2ª Fase

Números convencionais atribuídos às provas contidas neste envelope

Do |_|_|_|_| Ao |_|_|_|_|

Número de provas contidas neste envelope |_|_|_|_|

3. Relatórios/Documentação

___Número de Relatórios/Documentos contidos neste envelope |_|_|_|_|

Modelo 07/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS

GUIA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO ESCOLA-AGRUPAMENTO-ESCOLA

ESCOLA_____ CÓDIGO |__|__|__|

AGRUPAMENTO _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1. ENVELOPES COM PROVAS

PROVA Código/Disciplina	Nº Envelopes	Números convencionais		Total de provas
____/_____	|__|__|	De |__|__|__|__|	a |__|__|__|__|	|__|__|__|__|
____/_____	|__|__|	De |__|__|__|__|	a |__|__|__|__|	|__|__|__|__|
____/_____	|__|__|	De |__|__|__|__|	a |__|__|__|__|	|__|__|__|__|
____/_____	|__|__|	De |__|__|__|__|	a |__|__|__|__|	|__|__|__|__|
____/_____	|__|__|	De |__|__|__|__|	a |__|__|__|__|	|__|__|__|__|
____/_____	|__|__|	De |__|__|__|__|	a |__|__|__|__|	|__|__|__|__|
____/_____	|__|__|	De |__|__|__|__|	a |__|__|__|__|	|__|__|__|__|

2. OUTRA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (relatórios, etc.)

Número de envelopes contendo documentação |__|__|

ENTREGA DAS PROVAS Entregues em ___/___/___ O Dir., _____

O elemento das Forças de Segurança,_____

Recebidas em ___/___/___ O Responsável de Agrupamento, _____

DEVOLUÇÃO DAS PROVAS Entregues em ___/___/___ O Responsável de Agrupamento,_____

O elemento das Forças de Segurança,_____

Recebidas em ___/___/___ O Dir., _____

(a) Preencher em triplicado, sendo um exemplar para a Escola, outro para a sede do Agrupamento e outro para as Forças de Segurança.

Modelo 08/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

REQUERIMENTO PARA CONSULTA DA PROVA

Exm$^{o(a)}$ Senhor(a)
Diretor (a)
da Escola _____

_____,
portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _____/_____/_____, pretendendo conhecer a classificação que lhe foi atribuída a cada questão da prova da disciplina de _____, código_____ , que realizou nesta escola no dia___ de _____ de 2016, solicita a V.ª Ex.ª autorização para a consulta da referida prova.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016

O Aluno,

_____

O Encarregado de Educação,
(quando o estudante for menor)

_____

DESPACHO

_____

_____/_____/_____

O Diretor,

_____

OBS. Preencher em duplicado, o qual será devolvido ao estudante como recibo.

Modelo 09/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

REQUERIMENTO PARA REAPRECIAÇÃO DE PROVA

Exmo. Senhor
Presidente do Júri Nacional de Exames:

_____,

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _____/_____/_____, solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à reapreciação da prova da disciplina de _____, código_____, que realizou no dia_____ de _____ de 2016, na escola _____.

Declara expressamente ter conhecimento do disposto nos artigos 34.º a 37.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e nos artigos 28.º a 31.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário sobre o processo de reapreciação das provas e apresenta a devida fundamentação (_____ folhas).

Pede deferimento.

_____,_____ de _____ de 2016

O Aluno,

_____

O Encarregado de Educação,

(quando o aluno for menor)

_____

OBS. Preencher em duplicado. Um dos exemplares será devolvido ao aluno como recibo.

Modelo 09-A/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO DE SOMA DAS COTAÇÕES DA PROVA

Exmo. Senhor

Presidente do Júri Nacional de Exames:

_____,

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _____/_____/_____, solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à retificação da soma das cotações da prova da disciplina de _____, código _____, que realizou no dia_____ de _____ de 2016, na escola _____.

Pede deferimento.

_____,_____ de _____ de 2016

O Aluno,

_____

O Encarregado de Educação,

(quando o aluno for menor)

_____

OBS. Preencher em duplicado. Um dos exemplares será devolvido ao estudante como recibo.

Modelo 09-B/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

PROVA / CÓDIGO _____ DISCIPLINA _____

_____ª CHAMADA/FASE

Nº CONVENCIONAL DA PROVA _____

ESCOLA _____

Modelo 10/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

ALEGAÇÃO JUSTIFICATIVA

PROVA/CÓDIGO_____ DISCIPLINA_____ ____ª CHAMADA/FASE

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA CLASSIFICAÇÃO (A preencher pela Escola)	**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA -- REAPRECIAÇÃO --** (A preencher no Agrupamento)
Nº Convencional da Prova _____	Número suposto da Prova _____

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação e referir os itens cuja classificação se contesta. Os motivos invocados apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo e, no caso dos alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

NOTA: Se necessário, pode utilizar as folhas de continuação Modelo 10-A/JNE

Modelo 10-A/JNE

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº _____

PROVA/CÓDIGO_____ DISCIPLINA_____ ____ª CHAM./FASE

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA CLASSIFICAÇÃO (A preencher pela Escola) Nº Convencional da Prova _____	**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA -- REAPRECIAÇÃO --** (A preencher no Agrupamento) Número suposto da Prova _____

(não escreva qualquer elemento de identificação do aluno ou da escola.)

Modelo 11/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

REAPRECIAÇÃO DE PROVAS
GUIA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO ESCOLA-AGRUPAMENTO-ESCOLA

ESCOLA_____ CÓDIGO |__|__|__|

AGRUPAMENTO DO JNE _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1. ENVELOPES COM PROVAS

PROVA Código/Disciplina	Nº PROVAS	PROVA Código/Disciplina	Nº PROVAS
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|

ENTREGA DAS PROVAS	Entregues em __/__/__ O Dir., _____ Recebidas em __/__/__ O Responsável de Agrupamento, _____
DEVOLUÇÃO DAS PROVAS	Entregues em __/__/__ O Responsável de Agrupamento, _____ Recebidas em __/__/__ O Dir., _____

(a) Preencher em duplicado, sendo um exemplar para a Escola, outro para o Agrupamento.

Modelo 11-A/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

GUIA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO AGRUPAMENTO-DELEGAÇÃO-AGRUPAMENTO

AGRUPAMENTO DO JNE _____

DELEGAÇÃO REGIONAL DO JNE DE _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1. ENVELOPES COM PROVAS

PROVA Código/Disciplina	Nº PROVAS	PROVA Código/Disciplina	Nº PROVAS
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|
____/_____	|__|__|	____/_____	|__|__|

ENTREGA DAS PROVAS	Entregues em __/__/__ O Responsável de Agrupamento, _____
	Recebidas em __/__/__ O Coordenador da Delegação Regional, _____

DEVOLUÇÃO DAS PROVAS	Entregues em __/__/__ O Coordenador da Delegação Regional, _____
	Recebidas em __/__/__ O Responsável de Agrupamento, _____

(a) Preencher em duplicado, sendo um exemplar para o Agrupamento, outro para a Delegação Regional do JNE.

Modelo 12/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

RECLAMAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO DA PROVA
REQUERIMENTO

Exmo. Senhor

Presidente do Júri Nacional de Exames:

_____,

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _____/_____/_____, vem junto de V.ª Ex.ª apresentar reclamação da classificação final atribuída na reapreciação da prova da disciplina de _____, código_____, que realizou no dia_____ de _____ de 2016, na Escola _____ com a fundamentação que apresenta em anexo (_____ folhas).

Declara expressamente ter conhecimento do disposto no artigo 38.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e no artigo 32.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário sobre o processo de reapreciação das provas e apresenta a devida fundamentação (_____ folhas).

Pede deferimento.

_____,_____ de _____ de 2016

O Aluno,

_____

O Encarregado de Educação,

(quando o aluno for menor)

_____

OBS. Preencher em triplicado. Um exemplar será devolvido ao estudante como recibo.

Modelo 13/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

FUNDAMENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

PROVA/CÓDIGO_____ DISCIPLINA_____ ____ª CHAM./FASE

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA CLASSIFICAÇÃO (A preencher pela Escola)	**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA -- RECLAMAÇÃO --** (A preencher pela Comissão Permanente do JNE)
Nº Convencional da Prova _____	Número do processo _____

A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos, e, ainda, aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo e, no caso dos alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior. A reclamação apenas pode incidir sobre as questões que foram objeto de reapreciação, quer aquelas que foram alegadas pelo aluno quer aquelas que, não tendo sido alegadas, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECLAMAÇÃO

NOTA: Se necessário, pode utilizar as folhas de continuação Modelo 13-A/JNE

Modelo 13-A/JNE

FUNDAMENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº _____

PROVA/CÓDIGO_____ DISCIPLINA _____ ____ª CHAM./FASE

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA CLASSIFICAÇÃO (A preencher pela Escola) Nº Convencional da Prova _____	**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA -- RECLAMAÇÃO --** (A preencher pela Comissão Permanente do JNE) Número do processo _____

(não escreva qualquer elemento de identificação do estudante ou da escola.)

Modelo 14/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS - 2016

VERIFICAÇÃO

Verifiquei que não tenho na minha posse telemóveis nem qualquer outro material não autorizado, para realizar a prova de _____/código _____.

Número	Nome	Assinatura

_____, _____ de _____ de 2016